

Leandro Moreira da Rocha

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO:
Relação de valores comprometidos em contratos com a eficiência da execução
orçamentária**

Belo Horizonte

2018

Leandro Moreira da Rocha

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO:
Relação de valores comprometidos em contratos com a eficiência da execução
orçamentária**

Monografia apresentada ao curso de Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental – CEAPPGG/2017 da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista.

Área de concentração: Planejamento e Orçamento Público
Orientadora: Isabella Virgínia Freire Biondini

**Belo Horizonte
2018**

R672e Rocha, Leandro Moreira da.
Execução orçamentária da Secretaria de Estado de Governo
[manuscrito] : relação de valores comprometidos em contratos com
a eficiência da execução orçamentária / Leandro Moreira da Rocha.
– 2018.
[6], 72 f.

Monografia de conclusão de Curso (Especialização em
Administração Pública Planejamento e Gestão Governamental) –
Fundação João Pinheiro, Escola de Governo Professor Paulo Neves
de Carvalho, 2018.

Orientadora: Isabella Virginia Freire Biondini

Bibliografia: f. 57-58

1. Orçamento público – Minas Gerais. 2. Execução
orçamentária – Minas Gerais. 3. Finanças públicas – Minas Gerais.
4. Despesa pública – Minas Gerais. 5. Secretaria de Estado de
Governo – Minas Gerais. I. Biondini, Isabella Virgínia Freire. II.
Título.

CDU 336.12(815.1)

Leandro Moreira da Rocha

Execução orçamentária da Secretaria de Estado de Governo: Relação de valores comprometidos em contratos com a eficiência da execução orçamentária

Monografia apresentada ao curso de Especialização em Administração Pública, Planejamento e Gestão Governamental – CEAPPGG/2017 da Fundação João Pinheiro, como requisito parcial para a obtenção do título de especialista.

Área de concentração: Planejamento e Orçamento Público

Aprovado na Banca Examinadora

Mestre Isabella Virgínia Freire Biondini (Orientadora) – Fundação João Pinheiro

Doutor Eduardo Cerqueira Batitucci (Avaliador) – Fundação João Pinheiro

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2019

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO.....	11
2.1 Conceitos	11
2.2 Funções do estado.....	13
2.3 Responsabilização pela execução dos programas de governo.....	14
2.4 Base legal do orçamento público	16
2.4.1 Constituição federal e estadual	16
2.4.2 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.....	17
2.4.3 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	17
3 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO	19
3.1 Plano plurianual (PPA).....	19
3.2 Lei de diretrizes orçamentárias (LDO).....	19
3.3 Lei orçamentária anual (LOA)	20
3.4 Ciclo orçamentário público	21
3.4.1 Processo orçamentário: planejamento, execução e controle	22
4 RECEITA PÚBLICA.....	25
4.1 Receita orçamentária	25
4.2 Extraorçamentária.....	26
4.3 Estágios da receita.....	26
5 DESPESA PÚBLICA	29
5.1 Classificação da despesa.....	29
5.1.1 Classificação institucional.....	30
5.1.2 Classificação funcional.....	31
5.1.3 Classificação programática	31
5.1.4 Classificação da natureza de despesa.....	31
5.2 Execução da Despesa.....	32
5.2.1 Contrato administrativo.....	32
6 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	36

7 METODOLOGIA	40
8 CONSOLIDAÇÃO DOS CONTRATOS DE 2013 A 2018	42
8.1 Avaliação dos contratos com baixa execução	45
8.2 Comprometimento do crédito autorizado	47
9 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES	50
9.1 Dificuldades encontradas.....	50
9.2 Sugestões para melhoria.....	52
10 CONSIDERAÇÕES FINAIS	54
REFERÊNCIAS.....	57
APÊNDICES	59
ANEXOS	62

RESUMO

Este trabalho acadêmico tem por objeto a análise da execução orçamentária relacionado com o compromisso assumido pela Secretaria de Estado de Governo em despesas contratuais. Foi relacionado todos os contratos cadastrados no portal de compras com início de vigência entre 2013 a 2018, verificando o valor contratado e o realizado para que se pudesse apurar um percentual de execução. O resultado geral foi de 76,07%, demonstrando que o aspecto geral de execução de despesas contratuais é bom, no entanto a proposta de objetivo do trabalho é identificar e sugerir melhorias para uma execução mais eficiente, fazendo assim necessário destacar os contratos finalizados ou paralisados no período que obtiveram percentual de execução abaixo de 70%, pois esses contratos que necessitam de melhorias na execução. Foi realizado uma pesquisa bibliográfica abordando os assuntos de planejamento e orçamento público, bem como sua execução e conceitos de receita e despesa. A declaração de disponibilidade orçamentária foi evidenciada devido sua importância para celebração de contratos. Após realizar entrevistas com alguns servidores envolvidos na execução de despesas contratuais, chegou se a conclusão que atualmente na secretaria não existe um controle do acompanhamento da execução de contrato e como sugestão foi recomendado a criação de uma planilha com informações consolidadas de execução orçamentária e despesas contratuais programadas.

Palavras-chave: Planejamento e Orçamento público, SEGOV, Crédito Autorizado, Despesa, Empenho, Liquidação, Despesa Realizada, Comprometimento Contratual, Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

ABSTRACT

The purpose of this academic paper is to analyze the budget execution related to the commitment made by the State Secretariat of Government in contractual expenses. It was listed all the contracts registered in the purchase portal with effect from 2013 to 2018, verifying the contracted and the realized amount so that a percentage of execution could be determined. The overall result was 76.07%, showing that the overall aspect of contractual expenditure execution is good, however the purpose of the work objective is to identify and suggest improvements for more efficient execution, thus making it necessary to highlight the finalized contracts or paralyzed in the period that had execution percentage below 70%, because these contracts that need improvements in execution. A bibliographic research was conducted addressing the subjects of planning and public budget, as well as its execution and concepts of revenue and expenditure. The statement of budget availability was evidenced due to its importance for concluding contracts. After conducting interviews with some servants involved in contractual expenses, it was concluded that currently at the Secretariat there is no control over contract execution monitoring and as a suggestion it was recommended to create a spreadsheet with consolidated budget execution information and contractual expenses. scheduled.

Keywords: Public Planning and Budget, SEGOV, Authorized Credit, Expense, Commitment, Settlement, Expense Realized, Contractual Commitment, Statement of Budget Availability.

1 INTRODUÇÃO

Orçamento público é o ato pelo qual o Poder Executivo estima receitas e despesas que serão autorizadas ou não pelo Poder Legislativo, por meio da sua aprovação em lei. Essa é a Lei Orçamentária Anual, que autoriza a execução de despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do País, por um exercício financeiro, assim como a arrecadação das receitas que irão financiar tais ações governamentais.

É o artigo 165 da Constituição Federal (CF/88), na parte denominada “Dos Orçamentos”, que define os instrumentos de planejamento e orçamento no âmbito federal, estadual e municipal, sendo eles: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que são de iniciativa do Poder Executivo.

O foco deste trabalho é LOA vista sob a perspectiva da sua execução, à luz dos contratos firmados pelo poder público e da existência ou não do controle do seu acompanhamento. A LOA que segundo entendimento de Mendes (2015), é um instrumento pelo qual o Poder Público prevê a arrecadação de receitas e fixa despesas durante um ano, devendo estas serem limitadoras dos valores contratados nas dotações planejadas e previstas na LOA.

Antes de trabalhar com o planejamento para elaboração de proposta da LOA, é necessário realizar o controle e avaliação das despesas existentes, portanto verificar as despesas contratuais vigentes.

O compromisso da despesa contratada é feito através da Declaração de disponibilidade de crédito orçamentário, essa exigência está na lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos, no seu art. 14 diz que “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento” e o art. 55 inciso V diz que é uma cláusula necessária para todos os contratos: “O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica”.

Segundo a Constituição Federal Art. 167, no inciso II, são vedados “a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais”. Pensando nesse sentido é que se chegou à importância de se melhorar a forma de controle das declarações de disponibilidade orçamentária, a soma dessas declarações feitas para o exercício vigente deve traduzir o valor mais

próximo do realizado possível, visto que compromete o crédito autorizado na LOA para a realização das despesas.

Partindo da legalidade de não assumir compromissos além do crédito autorizado, tem-se o objeto deste trabalho que é analisar a relação dos valores comprometidos com contratos vigentes e sua implicação sobre o crédito orçamentário autorizado para o exercício financeiro.

Este trabalho, portanto, trata da LOA de Minas Gerais, mais especificadamente os créditos autorizados para a Secretária de Estado de Governo (SEGOV). Será analisado as despesas contratuais do período de 2013 a 2018 e proposto um método de consolidar as informações de planejamento e orçamento, relacionando com os valores comprometidos de contratações e o acompanhamento da execução financeira.

A pesquisa deste tema justifica-se pela importância de ter um planejamento orçamentário mais consistente, onde as estimativas das despesas sejam o mais próximo possível da realizada e o controle do comprometimento do crédito autorizado na LOA seja mais preciso e reflita com mais clareza os gastos reais e reduza os critérios de comprometimentos que possam ser subjetivos.

Este estudo pretende avaliar somente as ações da SEGOV, propondo medidas que melhorem a forma de executar e controlar o comprometimento das despesas contratuais. Caso essas medidas sejam adotadas e venham a realmente trazer benefícios ao órgão, poderão servir de exemplo para que outras Secretarias de Estado possam adotar medidas semelhantes, seguir os mesmos parâmetros adotados ou fazer adaptações necessárias.

Fazer uma análise do valor contratado e realizado, também tem importância para a sociedade, demonstra mais transparência dos gastos públicos e maior confiabilidade dos dados. Além de ser fundamental para os fornecedores, afinal de contas quando uma empresa participa de uma licitação e é contratada para prestar um serviço, ela o faz baseado no valor contratado, portanto se o Estado prevê uma demanda muito alta a empresa precisa se preparar para atender essa demanda, e quando esta estimativa fica muito fora da realidade pode provocar prejuízos para a empresa contratada.

Sob um aspecto geral pode-se citar a relevância desse tema em relação a atual crise financeira pela qual passa o Estado de Minas Gerais. Comprometer um recurso de forma desnecessária no orçamento significa deixar de alocar esse recurso

em outras ações, por isso é fundamental que se tenha essa preocupação em ter um controle confiável dos gastos públicos.

Para iniciar este trabalho é preciso verificar se os valores comprometidos com os contratos são próximos do efetivamente realizado e de que forma o comprometimento contratual implica na eficiência da execução orçamentaria e se é possível propor critérios para melhorar o controle das despesas do órgão e assim obter dados mais precisos e confiáveis.

O segundo capítulo faz uma abordagem de conceitos de planejamento e orçamento público, enumera os princípios orçamentários mais relevantes, cita as funções do Estado, explica quem é responsável pela execução dos programas de governo e traz todo o embasamento legal do planejamento e orçamento público.

O terceiro capítulo detalha como é a execução do orçamento, as leis envolvidas para entender o ciclo orçamentário e suas etapas de planejamento, execução e controle.

Para realização do planejamento orçamentário é necessário entender sobre receita e despesa, que são os assuntos abordados no quarto e quinto capítulo, referentes a conceitos, etapas e classificações.

O capítulo sexto trata da declaração de disponibilidade Orçamentária, que embora esteja dentro da execução da despesa, foi evidenciado em um capítulo à parte devido a sua importância para a execução e acompanhamento da despesa, pois é um documento indispensável para contratação

O sétimo capítulo é a metodologia utilizada para a realização deste trabalho. O tipo de pesquisa foi o exploratório, com o uso do método de abordagem indutivo. A natureza da pesquisa foi quantitativa e qualitativa, com a tabulação dos dados do SIAFI e SIAD, e a coleta de opiniões de servidores envolvidos.

O oitavo capítulo demonstra os contratos com baixa execução durante o período de 2013 a 2018, assim como as entrevistas realizadas com servidores da diretoria de gestão e logística e diretoria de planejamento e orçamento.

O nono capítulo faz uma análise das dificuldades apontadas pelos entrevistados assim como sugestões de algumas mudanças para melhoria das falhas identificadas.

2 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO

Para entender como é o comprometimento do crédito com contratos dentro da Secretaria de Estado de Governo é necessário ter uma visão geral sobre como funciona o planejamento e orçamento público no país.

2.1 Conceitos

De acordo com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão¹ o conceito de orçamento público é:

É um instrumento de planejamento governamental em que constam as despesas da administração pública para um ano, em equilíbrio com a arrecadação das receitas previstas. É o documento onde o governo reúne todas as receitas arrecadadas e programa o que de fato vai ser feito com esses recursos. É onde aloca os recursos destinados a hospitais, manutenção das estradas, construção de escolas, pagamento de professores. É no orçamento onde estão previstos todos os recursos arrecadados e onde esses recursos serão destinados.

De forma simplificada BEZERRA FILHO (2013), diz que o orçamento é uma ferramenta de planejamento do ente federativo, onde estão projetados os ingressos e gastos públicos durante um determinado período, com o objetivo de executar políticas públicas.

O planejamento na administração pública se divide em duas fases, preparação e execução.

“Fase de preparação: De caráter político, vai da formulação à aprovação do plano. É essencial, a qual deve ser precedida de pesquisa, a fim de dar condições ao órgão planejador para um diagnóstico, visando à fixação dos objetivos e das metas, com vistas aos programas e projetos

Fase de execução: De caráter técnico, envolve a implantação, o controle e a avaliação do plano. Nessa fase, o planejamento já está intimamente relacionado ao orçamento, tanto que, sem um, é impossível a existência do outro, tal ponto que o planejamento é elemento essencial ao orçamento.” (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

¹ Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/conceitos-sobre-orcamento/o-que-e-orcamento-publico>>. Acesso em 18 de outubro de 2018

E complementando ao que foi citado pelo autor, tem a fase de controle da execução, onde se concentra o objetivo deste trabalho.

No Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, válido a partir do exercício de 2019, constam nove princípios orçamentários que tratam de diretrizes básicas para o orçamento com a finalidade de conferir “racionalidade, eficiência e transparência para os processos de elaboração, execução e controle do orçamento público. Válidos para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos – União, estados, Distrito Federal e municípios – são estabelecidos e disciplinados por normas constitucionais, infraconstitucionais e pela doutrina.” (BRASIL, SECRETARIA NACIONAL DO TESOURO, 2019):

- a) **princípio da unidade ou totalidade:** art. 2º da Lei 4.320/64, diz que o orçamento deve ser único para cada um dos entes federados, para evitar duplicidade de orçamento, todas as despesas e receitas do exercício devem fazer parte de somente um documento para cada esfera federativa, documento este chamado de Lei Orçamentária Anual (LOA).
- b) **universalidade:** art. 2º da Lei 4.320/64, a LOA deve conter todas as despesas e receitas de todos os poderes, órgãos e entidades mantidas pelo poder público.
- c) **anualidade ou periodicidade:** art.2º da Lei 4.320/64, exige que o orçamento previsto da LOA seja limitado ao exercício financeiro e o art. 34º da Lei 4.320/64 determina que o exercício financeiro irá coincidir com o calendário civil ou seja de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
- d) **exclusividade:** § 8º do art. 165 da CF, a “LOA não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de crédito suplementar e a contratação de operações de crédito, nos termos da lei.”
- e) **orçamento bruto:** Art. 6 da Lei 4.320/64 as despesas serão registradas pelo seu valor bruto, sem deduções.
- f) **legalidade:** simular ao conceito aplicado a administração pública, o poder executivo só pode fazer ou deixar de fazer aquilo que for

autorizado em lei. O Art. 37 da CF estabelece a formalização das leis orçamentárias.

- g) **publicidade:** princípio da administração pública mencionado no art. 37 da CF
- h) **transparência:** princípio da administração pública mencionado no art. 37 da CF, além dos arts. 48, 48-A e 49 da LRF
- i) **não vinculação da receita de impostos:** §7º do art. 167 da CF/88, veda a vinculação de receita de imposto, com exceção de algumas ressalvas contidas na própria constituição.

Com base em Giacomoni (2012, p. 77), acrescentando aos princípios já mencionados no MCASP, é relevante para este trabalho mencionar mais dois princípios da:

- a) **discriminação ou especialização:** refere a discriminação clara e precisa da classificação tanto da receita, quanto da aplicação dos recursos. E quanto mais especificado e clara as informações, maior é a possibilidade de fiscalização pelos agentes responsáveis. Esse princípio é baseado no art. 5º da Lei 4.320 (1964), que estabelece que a LOA não consignará dotações globais para atender indiferentes despesas.
- b) **exatidão:** ressalta que a administração pública deve ter uma preocupação maior com questões técnicas e éticas no tangente a elaboração orçamentária com valores condizentes com a realidade e efetiva capacidade, evitando a prática de superdimensionamento da solicitação de recursos.

Em resumo os princípios orçamentários enumerados no MCASP são premissas que orientam a elaboração, execução e controle do processo orçamentário.

2.2 Funções do estado

Entender as funções do Estado é compreender que o Estado arrecada recursos e utiliza em políticas públicas e que esse recurso é finito, e o maior controle

sobre os compromissos firmados com o Estado significa uma melhor alocação dos recursos onde for realmente necessário.

Richard Musgrave, apud (GIACOMONI, 2012) propôs uma classificação para as funções econômicas do Estado, são três classificações: alocativa, distributiva e estabilizadora. Essas mesmas funções foram atribuídas como funções do “orçamento”, principal instrumento de ação estatal na economia.

A função alocativa consiste em utilizar recursos onde não é eficiente o mecanismo de ação privada e, portanto, se faz necessária a participação do Estado, isso fica mais evidente nas situações de bens públicos. Por exemplo as despesas de infraestrutura econômica que exigem um alto investimento: transportes, energia e comunicação. (GIACOMONI, 2012).

De acordo com Giacomoni (2012, p. 24-26), a função distributiva promove o ajustamento na distribuição de renda, que ao contrário do Ideal de Pareto², a melhoria de algumas pessoas é em detrimento de outras, e que cabe a sociedade definir os níveis que considera justo para a distribuição de renda. Um exemplo dessa função é o imposto de renda.

A terceira função do Estado é a estabilizadora, considerada por Giacomoni (2012, p. 26-27) como a função mais modernas das três, tem como objetivo manter o nível de emprego, estabilizar os preços, equilibrar a balança de pagamentos e elevar a taxa de crescimento. O orçamento público é um instrumento para essa função do Estado, as alterações tanto de receita como de despesas afetam o consumo do mercado.

2.3 Responsabilização pela execução dos programas de governo

É por meio da classificação institucional que se identifica a unidade orçamentária responsável pelas dotações nela contidas. E desse modo, o dirigente máximo do órgão ou entidade é o ordenador de despesa responsável pela execução dos recursos.

Conforme o Decreto Estadual nº 37.924, de maio de (1996):

²“(…) há eficiência na economia quando a posição de alguém sofre uma melhoria sem que nenhum outro tenha sua situação deteriorada.” Vilfredo Pareto, apud (GIACOMONI, 2012, p. 24)

Art. 21 – Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão ou entidade investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos.

Art. 22 – É permitida a delegação da competência de que trata o artigo anterior, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado, observado o princípio de segregação de função.

Com a Lei de Responsabilidade Fiscal o ordenador de despesa passou a ter mais responsabilidades, art. 16 em seu inciso II, atribui ao ordenador despesa o acompanhamento do aumento da despesa e a declaração se o gasto está compatível com objetivos e metas do PPA e da LDO, assim como crédito suficiente no orçamento vigente.

Este trabalho pretende analisar as despesas assumidas através da celebração de contratos, e nesse caso, além do ordenador de despesa, surge também a figura do gestor e do fiscal de contrato.

Segundo o art. 67 da Lei 8.666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. ”

Em complemento a lei federal, o decreto estadual nº 46.559 de (2014), art. 10 no inciso I e II, menciona o papel do gestor e fiscal de contrato.

I - o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas ao **planejamento da contratação**, aspectos econômicos, prorrogações, **além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas** no ato convocatório e no instrumento de contrato;

II - o fiscal do contrato, que será o responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato. (Grifo nosso)

Percebe-se que o planejamento da contratação é de responsabilidade do gestor do contrato como citado acima, sob uma visão orçamentária o gestor é responsável pelo valor comprometido do crédito orçamentário referente as contratações que lhe forem designadas, inclusive tomando decisões necessárias para

a fiel execução do previsto em contrato, o que neste caso refere-se ao valor contratado e sua fiel execução.

Deve-se deixar claro que os superiores hierárquicos também respondem pelas contratações, pois são responsáveis por fiscalizar e supervisionar os subordinados indicados como gestores e fiscais de contrato

O defendente era o superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atestava os serviços. Assim sendo, não poderia se furtar da responsabilidade de vigiar, controlar e apoiar seus subordinados, buscando os meios necessários para a efetividade das ações afetas à Superintendência. Ao se abster dessa responsabilidade, agiu com culpa nas modalidades *in omittendo* e *in vigilando*. Se considerarmos, ainda, que os componentes de sua equipe não tinham competência e formação adequadas para as atividades que lhes eram afetas, pode-se suscitar que o defendente teria agido com culpa *in eligendo*. (Acórdão 277/2010 - Plenário - TCU, 2010)

2.4 Base legal do orçamento público

2.4.1 Constituição federal e estadual

A constituição Federal (1988) significou um marco histórico, dando uma nova forma ao processo orçamentário, ampliando o papel do congresso nacional:

A constituição traz de volta o direito do Legislativo de apresentar emendas dentro de parâmetros e regras estabelecidas pela lei 4320/64 e cria a comissão Mista de Orçamento, com o objetivo de tratar permanentemente da matéria orçamentária. Também são estabelecidos melhores mecanismos de controle e fiscalização, principalmente dotando a Comissão Mista de Orçamento de prerrogativas para o exercício desta função e exigindo a publicação de demonstrativos bimestrais da execução orçamentária até 30 dias após o encerramento de cada bimestre. (VALENTE, 2004)

A Constituição Federal (1988), diz que é de iniciativa do Poder Executivo a proposta de orçamento para posterior apreciação e aprovação do Poder Legislativo e trouxe como inovação a criação de instrumentos para o planejamento e orçamento no capítulo II – das Finanças Públicas, seção II “Dos Orçamentos”:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Em complemento a CF/88, a constituição de Minas Gerais (1989) em sua seção II “Dos Orçamentos”, agrega uma nova ferramenta de planejamento e orçamento que é o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) e para o Estado de Minas Gerais o Plano Plurianual de Ação (PPA) e chamado de Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG).

O PMDI é um plano de longo prazo, uma visão de futuro que contém metas e diretrizes que vão além de um mandato de governo, atualmente é organizado em 5 eixos finalísticos e 1 de suporte a administração pública. O PPAG é um plano de médio prazo, quatro anos e os objetivos dele devem estar em consonância com o PMDI. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece metas fiscais e para a administração atingir no próximo exercício, além de orientar a elaboração da Lei de Orçamento Anual (LOA). A LOA é a lei que tem o detalhamento da receita e da despesa, nela consta os valores autorizados pelo Legislativo.

2.4.2 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

“Ela foi a precursora do processo de planejamento governamental, estabelecendo normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e dos balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.” (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

A Lei nº 4.320/1964 é o carro chefe para a elaboração e controle do orçamento da administração pública brasileira e foi recebida pela constituição federal de 1988 como status de “lei complementar” até que seja publicada nova lei conforme sugerida no § 9º do art. 165 da CF88. (BEZERRA FILHO, 2013, p. 24).

2.4.3 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

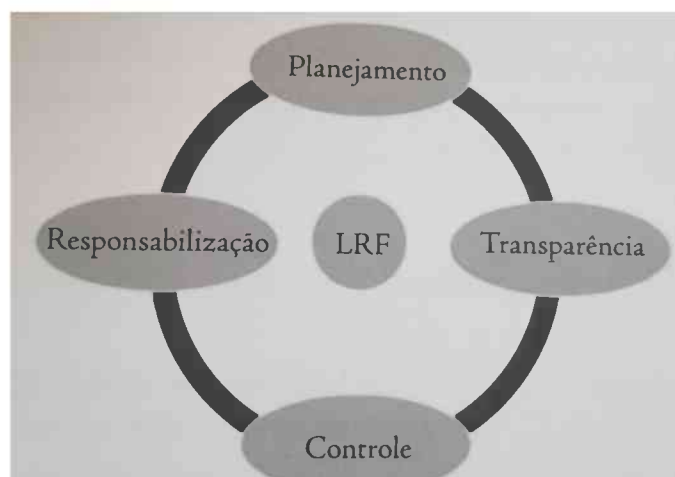
O art. 163 da Constituição Federal (1988), diz que lei complementar disporá sobre finanças públicas. Assim, em 2000 o Presidente da República sancionou a Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de estabelecer normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão e equilíbrio das contas públicas. (BEZERRA FILHO, 2013, p. 25).

Conhecida como Lei de responsabilidade Fiscal (LRF), essa lei introduziu novas responsabilidades para o administrador público estabelecendo limites para gastos com pessoal, proibindo criar despesas de duração continuada sem indicação de fonte segura de receita e criando a disciplina fiscal para o Executivo, o Legislativo e o Judiciário (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

Ainda segundo esse autor, a LRF representa um marco histórico para as finanças públicas, através dela é possível controlar o crescimento dos gastos públicos possibilitando um equilíbrio entre receita e despesa. O planejamento é pilar principal da LRF, que estabelece importantes funções para LDO e LOA. A LRF baseia-se em quatro pilares: planejamento, controle, transparência e responsabilização.

A LRF é um código de conduta para os administradores públicos aplicada aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas três esferas de governo, abrangendo todos os entes da administração pública, cujo os principais objetivos são: prevenir riscos que comprometam as contas públicas, cumprir metas de resultado de receita e despesa e obediência a limites e condições específicas. (BEZERRA FILHO, 2013, p. 25).

Figura 1: Eixos da Lei de responsabilidade Fiscal



Fonte: (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 49)

No próximo capítulo será abordado as leis que estão envolvidas na execução do orçamento público

3 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Como citado anteriormente (ver 2.4.1), a constituição Federal estabelece o instrumentos de planejamento e nesse capítulo será abordado em detalhe as leis referentes a execução do orçamento público.

3.1 Plano plurianual (PPA)

Segundo Catapan, Bernardoni e Cruz (2013, p. 55-58), o PPA tem como objetivo geral estabelecer metas de planejamento de médio prazo e dar continuidade aos programas e projetos. O PPA é realizado de quatro em quatro anos, sendo que tem início e término ao final do primeiro ano de mandato do Executivo.

Constitui-se em uma peça formal da administração pública, representando a tradução do plano de governo em programas e ações que atendem aos anseios da sociedade em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e equidade. Com vigência entre o início do segundo ano de mandato e o final do primeiro ano do mandato subsequente, ou seja, um mandato não coincide com o período de duração de um plano, o próximo chefe do Executivo herda sempre o último ano de vigência do PPA do mandato anterior. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

Todas as ações de governo somente podem ser realizadas se estiverem contidas no PPA e de acordo com o art. 165 da Constituição Federal (1988), o PPA deverá estabelecer “de forma regionalizada, as diretrizes os objetivos e metas da administração pública”. Ou seja, as ações de governo devem sempre informar onde estão sendo alocados os recursos orçamentários. (BRASIL, 1988).

3.2 Lei de diretrizes orçamentárias (LDO)

A LDO estabelece as regras para estimativa de receita e fixação de despesas do exercício financeiro subsequente, dando mais transparência ao processo de elaboração e execução da LOA. É considerada um elo entre o PPA e a LOA contendo as metas e prioridades para o ano. A Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe ainda mais importância a LDO, atribuindo diversas funções para regulamentar vários temas. A LDO deve conter os anexos de Metas Fiscais, determinando como a política

fiscal será conduzida e Riscos Fiscais, que avalia quais os possíveis fatos que podem atrapalhar o atingimento da meta fiscal estabelecida e que medida tomar caso ocorra. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

3.3 Lei orçamentária anual (LOA)

A LOA constitui-se na proposta orçamentária anual, que apresenta, em termos monetários, as receitas e as despesas públicas que o governo pretende realizar no período de um exercício financeiro, devendo ser elaborada pelo Poder Executivo e aprovada pelo poder Legislativo (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

A LOA define as prioridades do PPA que serão executadas naquele ano e, estabelece que nenhuma ação de governo será realizada fora do orçamento. “É uma **lei autorizativa e não impositiva**, uma vez que o gestor de cada orçamento tem a **faculdade de realizar ou não** as despesas nela contida”. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 62) (Grifo nosso).

O trecho acima grifado deixa claro que cabe ao gestor do orçamento a realização ou não da despesa autorizada na LOA, no entanto cabe lembrar o que foi mencionado anteriormente ver (2.2), sobre a função alocativa do Estado. Quando uma despesa é autorizada na LOA quer dizer que foi em detrimento a outra, por tanto o que a sociedade espera é a utilização do recurso em sua totalidade, caso contrário poderia ter sido melhor aproveitado em outro lugar.

Segundo Catapan, Bernardoni e Cruz (2013, p. 62-63), a LOA é composta por três orçamentos: fiscal, seguridade social e investimentos. O orçamento fiscal é o principal, nele está contido os Poderes, com seus órgãos, autarquias, fundações, entidades da administração direta e indireta. O orçamento de seguridade social abrange as entidades e órgãos vinculados à seguridade social e as despesas classificáveis como seguridade social. Por último o orçamento de investimento, que corresponde aos investimentos pelas empresas em que o poder público tenha maioria das ações com direito a voto.

Nos orçamentos estaduais, via de regra, não há a necessidade do orçamento ter o componente seguridade social, uma vez que as fontes de recursos

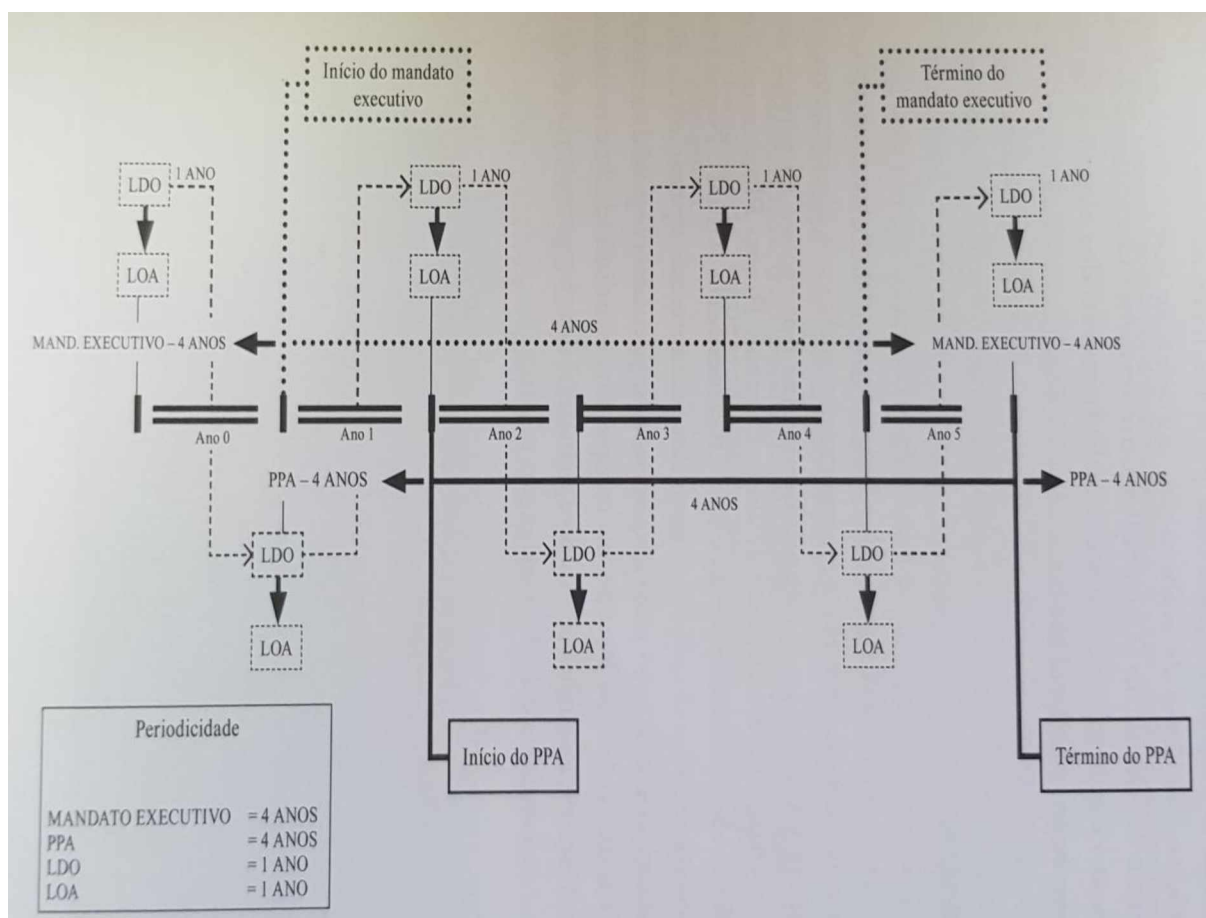
que financiam essas funções de governo, são de competência exclusiva da União, exceto as contribuições previdenciárias³.

3.4 Ciclo orçamentário público

Além de entender os conceitos e estruturas do orçamento público, se faz necessário entender como são os procedimentos. O documento final, apresentado na forma da Lei, expressa apenas uma das várias etapas do ciclo orçamentário.

O ciclo orçamentário público inclui uma série de processos articulados, todos com períodos fixados, observando-se uma relação contínua de elaboração, autorização, execução e avaliação e controle, de a constituir uma ferramenta contínua de planejamento e controle, com vistas ao alinhamento dos objetivos do Estado com suas reais finalidades (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

Figura 2: Ciclo orçamentário.



Fonte (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 65)

³Constituição Federal de 1988, arts. 149 e 195

Enquanto não for aprovada a Lei complementar mencionada no § 9º do art. 165 da CF/88 os prazos para envio, aprovação e sanção da LOA, LDO e PPA podem ser diferentes para cada estado ou município, pois estes são disciplinados de acordo com suas Constituições Estaduais ou Leis Orgânicas dos municípios. (BEZERRA FILHO, 2013, p. 32).

Como a realização deste trabalho se restringe ao orçamento da Secretaria de Governo, os prazos serão estabelecidos pela Constituição Mineira de 1989, no art. 68 dos atos das disposições constitucionais transitórias.

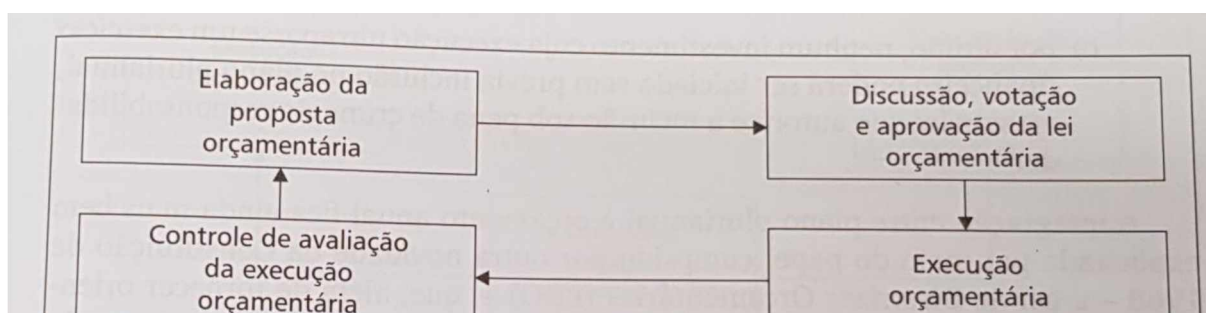
Após o encaminhamento da proposta de orçamento para o ano seguinte, o Poder Executivo pode relizar algumas alterações chamadas de emendas parlamentares. Elas podem acrescer, incluir ou excluir novas despesas desde que estejam compatíveis com PPAG e LDO, após aprovação do Poder Legislativo a proposta é retornada ao Executivo para sancioná-lo ou vetá-lo e por fim realizar a sua publicação no jornal oficial, que é uma exigência legal para execução do orçamento. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

3.4.1 Processo orçamentário: planejamento, execução e controle

O ciclo orçamentário segundo Giacomoni (2012, p. 215) tem duas categorias: sistemas e processos. O processo não tem uma forma estrutural, está associado a um estado dinâmico, ou seja, está ligado mais a função das etapas. E sistema mostra toda a estrutura e complexidade das etapas, como foi demonstrando na subseção 3.4.

A Figura 3 ilustra o processo orçamentário e pode-se ver que está sempre sendo renovado.

Figura 3: Processo Orçamentário



Fonte: (GIACOMONI, 2012, p. 215)

“O planejamento, a avaliação e o controle são funções essenciais que devem estar presentes na administração pública”. Eles servem para melhorar a condução da gestão pública de modo a verificar se a administração pública está atingindo os objetivos de acordo com as políticas traçadas e avaliando a eficiência e eficácia dos gastos públicos. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

A lei nº 4.320 (1964), estabelece o que deve ser analisado no controle orçamentário:

Art. 75. O controle da execução orçamentária compreenderá:
I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;
II - a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos;
III - o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços. (BRASIL, 1964)

E em seguida determina que deve existir um controle interno:

Art. 76. O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.
Art. 77. A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
Art. 78. Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos. (BRASIL, 1964)

E um outro controle externo:

Art. 81. O controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei de Orçamento.
Art. 82. O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios.
§ 1º As contas do Poder Executivo serão submetidas ao Poder Legislativo, com Parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.
§ 2º Quando, no Município não houver Tribunal de Contas ou órgão equivalente, a Câmara de Vereadores poderá designar peritos contadores para verificarem as contas do prefeito e sobre elas emitirem parecer. (BRASIL, 1964)

Completando essa obrigação de controle orçamentário da Lei 4.320/1964, a Constituição Federal (1988), estabelece que esse controle orçamentário vai além, ampliando a todos os Poderes e esclarece que esse controle não é apenas da legalidade dos atos e atribui mais exigências.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (BRASIL, 1988).

No próximo capítulo será abordado a classificação das receitas públicas, ponto importante para se compreender a execução orçamentária e financeira do orçamento.

4 RECEITA PÚBLICA

Neste capítulo será apresentando a tematica da receita pública. Não há como discutir execução orçamentária sem levar em consideração a arrecadação da receita, uma vez que ela é a limitadora dessa execução.

Assim, receita pública é todo ingresso de recursos nos cofres públicos. Bezerra Filho (2013) explica esse conceito da seguinte forma:

As receitas públicas sob o enfoque orçamentário são contabilizadas pelo regime de caixa único (art. 35 da Lei 4.320/1964) e representam os ingressos de recursos financeiros nos cofres públicos que, dependendo das suas características, são classificados como ingresso orçamentários ou extraorçamentários. (BEZERRA FILHO, 2013, p. 83)

De acordo com Giacomoni (2012, p. 137) ao contrário da despesa, a receita não é programada, autorizada e controlada por meio do orçamento. A receita se trata de uma estimativa na peça orçamentária e seus procedimentos diciplinados em outros âmbitos especialmente da lesgislação tributária.

Para Catapan, Bernardoni e Cruz (2013, p. 82), “a receita pública pode ser entendida como toda arrecadação de rendas autorizadas pela Constituição Federal, leis e títulos creditórios á Fazenda Pública”.

As receitas são classificadas em receitas orçamentárias e extraorçamentárias.

4.1 Receita orçamentária

“São aquelas constantes no orçamento, caraterizadas no art. 11 da Lei nº 4.320/1964, ou seja, receitas correntes e receitas de capital, que são aplicadas respectivamente no custeio e nos investimentos das realizações de governo”. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 83)

Segundo Giacomoni (2012, p. 139-141) a receita orçamentária é classificada em duas categorias economicas: receitas correntes e de capital.

- a) As receitas correntes são provinientes do conjunto das receitas tributárias, (impostos, taxas e contribuições de melhorias), somadas

às receitas patrimoniais, industriais e receitas diversas, mais os recursos de transferências para aplicação em despesas correntes.

- b) As receitas de capital são recursos financeiros provenientes de empréstimos e financiamentos, resultado de alienação do patrimônio, as transferências previamente vinculadas a despesas de capital e ainda o superávit do orçamento corrente.”

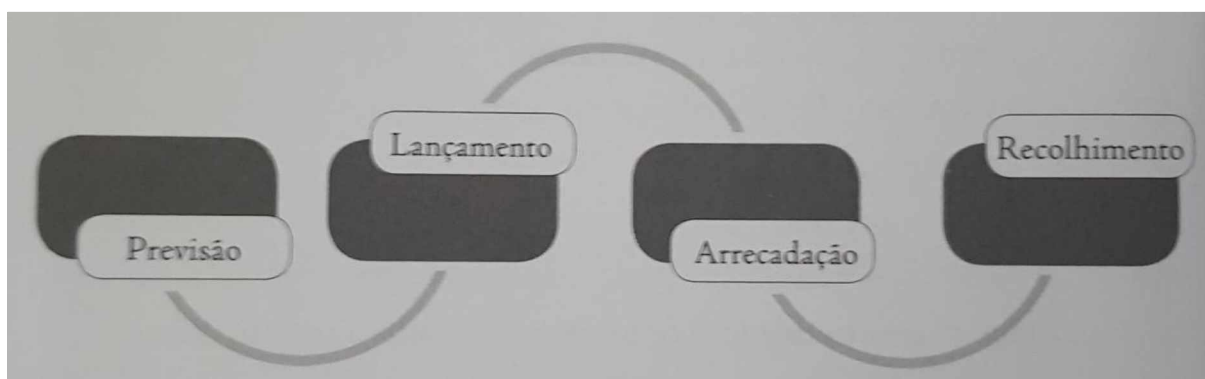
4.2 Extraorçamentária

São aquelas provenientes da arrecadação que não faz parte do orçamento público, sendo assim não constitui renda do Estado. O seu caráter é de transitoriedade nos orçamentos por pertencerem a terceiros. Ex. fianças, cauções, depósitos judiciais, penhores, hipotecas, depósitos de diversas origens. O poder público é apenas o depositário desses valores, cujas quantias serão entregues a terceiros. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 83)

4.3 Estágios da receita

Segundo Catapan, Bernardoni e Cruz (2013, p. 89), os níveis de comportamento da receita são: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento.

Figura 4: Estágios da receita pública



Fonte: (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 90)

A previsão “corresponde à estimativa da arrecadação da receita, apresentada em duas etapas. A primeira etapa envolve a definição da metodologia para fazer a projeção da receita, e a segunda refere-se ao lançamento, que

corresponde à legalização da receita por meio da instituição e da inclusão na Lei Orçamentária.”

O lançamento, de acordo com o art. 53 da Lei nº 4.320/1964, é o ato da repartição competente que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora.”

A arrecadação “ocorre quando os contribuintes comparecem perante as agentes arrecadadores, geralmente por meio de estabelecimentos bancários oficiais ou privados, devidamente credenciados, a fim de liquidarem suas obrigações para com o Estado.”

O recolhimento “caracteriza-se pela entrega do produto da arrecadação efetuado pelos agentes arrecadadores diretamente ao caixa (...). Somente com o recolhimento, em conta específica, é que se pode afirmar que os recursos estão disponíveis para utilização pelos gestores financeiros.” (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 90-92).

Ao se fazer uma programação de despesas de um contrato é importante ter essa noção de receita, saber que a receita não está em sua totalidade disponível no início do exercício. Como ilustrado na Figura 4, nota-se que precisa cumprir algumas etapas até que o recurso esteja em caixa. Por esse motivo os créditos autorizados na LOA são aprovados em cotas orçamentárias conforme os termos do decreto de programação orçamentária e financeira⁴ publicado no início do ano corrente. Essa medida é para manter o equilíbrio entre receita e despesa e evitar insuficiência de recursos.

A Secretaria do Tesouro Nacional define a Programação Financeira⁵:

A Programação Financeira compreende um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, assegurando a execução dos programas anuais de trabalho, realizados por meio do SIAFI, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente.

Dessa forma o gestor do contrato deve programar as despesas com valor compatível ao crédito autorizado para o orçamento vigente e estar ciente que a

⁴ Lei de Responsabilidade fiscal art. 8º, “Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso”

⁵ Disponível em: < <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/sobre-a-programacao-financeira>>. Acesso em 25 de abril de 2019

execução vai decorrer durante o exercício de acordo com a aprovação das cotas orçamentárias.

Cabe ressaltar que a aprovação das cotas orçamentárias podem ser contingenciadas de forma a não executar na totalidade os créditos autorizados na LOA, segundo definição publicada no site do Ministério da Economia⁶:

O contingenciamento consiste no retardamento ou, ainda, na inexecução de parte da programação de despesa prevista na Lei Orçamentária em função da insuficiência de receitas. Normalmente, no início de cada ano, o Governo emite um Decreto limitando os valores autorizados na LOA, relativos às despesas discricionárias ou não legalmente obrigatórias (investimentos e custeio em geral).

(...)

O poder regulamentar do Decreto de Contingenciamento obedece ao disposto nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O comprometimento do crédito exige que se tenha noção de como é a execução da despesa, pois o Estado não possui o recurso total da despesa contratada no início do ano, a receita é arrecadada no decorrer do exercício e compreender as etapas da receita significa que além do comprometimento de crédito também se faz necessário uma programação da despesa compatível com a arrecação, para que não falte recurso financeiro para pagar. O próximo capítulo irá tratar da despesa pública em detalhe sobre sua classificação e execução.

⁶ Disponível em: < <http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/elaboracao-e-execucao-do-orcamento/o-que-e-contingenciamento>>. Acesso em 20 de abril de 2019

5 DESPESA PÚBLICA

O comprometimento contratual que será analisado nesse trabalho, se trata da despesa pública, então entender o conceito, sua classificação e execução é extremamente importante para realizar uma promulgação correta da execução dos contratos e que esteja compatível com a execução da receita mencionado.

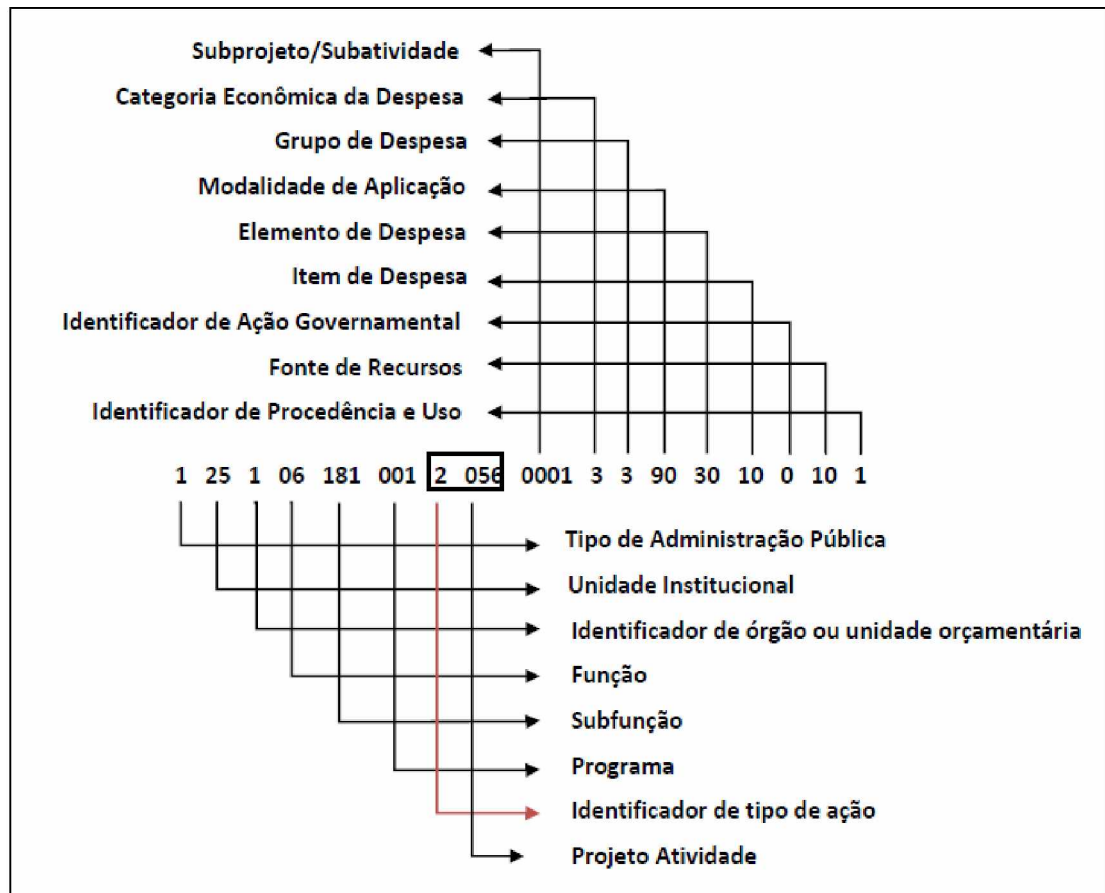
“A despesa pública constitui-se nos gastos públicos. É por meio dela que o governo estabelece uma série de prioridades no que se refere à prestação de serviços públicos básicos, aos investimentos em prol do interesse geral da comunidade e ao custeio de diferentes setores da administração.” (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 96).

Similar as receitas, as despesas segundo Catapan, Bernardoni e Cruz, 2013 (2013, p. 97) também são classificadas em orçamentárias e extraorçamentárias. De forma bem sucinta a despesa orçamentaria é aquela que foi autorizada na LOA ou em créditos adicionais, já a despesa extraorçamentária é aquela que não está no orçamento público, é apenas um registro de entrega ou reestituição de recursos pertencentes a terceiros.

5.1 Classificação da despesa

As diversas classificações da despesa são necessárias para identificar os diferentes enfoques mediante as quais se deseja avaliar o gasto do governo. A dotação orçamentária se refere aos recursos do órgão destinado as ações dos programas, e compõe-se dos códigos das classificações mencionadas nesse capítulo e organizada como ilustrado na Figura 5. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 97-107)

Figura 5: Classificação da despesa orçamentária



Fonte: (MINAS GERAIS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 2018)

5.1.1 Classificação institucional

A classificação institucional, identifica os órgãos e as unidades orçamentárias detentoras dos recursos, e que, portanto, são responsáveis pelo gasto público, ou seja, segundo Giacomoni (2012, p. 90), tem a finalidade de destacar as unidades administrativas e identificar os agentes responsáveis pela execução dos projetos ou atividades de governo.

A Lei 4.320 (1964) define a unidade orçamentária da seguinte forma:

Art. 14. Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, serão consignadas dotações a unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão.

5.1.2 Classificação funcional

Classificação funcional, é util para uma informação geral das ações de Governo, pois reúne as despesas em um nível muito alto de agregação de acordo com a áreas de atuação como Saúde, Transportes, Educação, etc. A classificação é feita por função para o nível maior de agregação e subfunção para classificação dentro da área de atuação segundo sua tipicidade, portanto define em que área de atuação será alocado a despesa. (GIACOMONI, 2012, p. 94-96)

5.1.3 Classificação programática

Classificação programática corresponde ao objetivo que a administração quer atingir e que instrumentos serão utilizados. São quatro categorias de classificação: programa para definição de objetivos, projeto que é um instrumento com prazo determinado, atividade para um instrumento de operacionalização continuada e operações especiais quando não gera um produto, a finalidade da classificação programática é demonstrar qual o resultado final das ações de governo, demonstrando assim as realizações feitas. (GIACOMONI, 2012, p. 97-100)

5.1.4 Classificação da natureza de despesa

A classificação por natureza de despesa é formada pelo conjunto de classificação: categoria, grupo, modalidade e elemento, que serão descritos a seguir.

- a) Categoria econômica: de acordo com art. 12 da Lei 4.320 (1964), pode ser despesas correntes ou de capital, sendo que despesa corrente é destinada a manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos e são despesas essenciais para o funcionamento da máquina administrativa. A despesa de capital é o gasto com investimento em obras e instalações ou investimento no capital de empresas públicas. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

b) Grupo: “é a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto. Segundo portaria interministerial nº 163/2001, são seis grupos de despesas: pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortização e refinanciamento da dívida. ” (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

c) Modalidade de aplicação: refere a forma como o recurso é aplicado se ele vai ser executado diretamente pelo órgão ou transferido a outra esfera de governo ou a instituição. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 103)

d) Elemento: tem por finalidade identificar o objeto imediato da despesa e é uma informação necessária para o acompanhamento da execução do orçamento. (GIACOMONI, 2012, p. 117)

5.2 Execução da Despesa

O comprometimento do crédito orçamentário está na execução da despesa. Como o foco deste trabalho são as despesas contratuais, será abordado somente o conceito de contrato administrativo e outros relacionados a contratos.

5.2.1 Contrato administrativo

O contrato como é tradicionalmente conhecido é entendido por:

contrato a relação jurídica formada por um acordo de vontades, em que as partes obrigam-se reciprocamente a prestações concebidas como contrapostas e de tal sorte que nenhum dos contratantes pode unilateralmente alterar ou extinguir o que resulta da avença. Daí o dizer-se que o contrato é uma forma de composição pacífica de interesses e que faz lei entre as partes. (MELLO, 2009, p. 608)

No entanto, quando se trata de contrato celebrado com a administração pública existem algumas peculiaridades descritas na Lei nº 8.666/93 como cláusulas exorbitantes. Dentre elas destaca-se o fato da administração pública poder alterar unilateralmente o que foi pactuado e poder extinguir unilateralmente o vínculo, ressalvando a identidade do objeto e a plena garantia dos interesses patrimoniais da outra parte. Essas prerrogativas derivam da supremacia do interesse público sobre o particular. Desta forma Mello conceitua contrato administrativo como:

Um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado. (MELLO, 2009, p. 614-615)

O Estado quando celebra um contrato não tem a obrigação de executá-lo em sua totalidade. Isto porque o objetivo do trabalho é buscar ser mais eficiente, com contratações mais próximas do realizado e verificar seu real comprometimento do crédito o que não significa uma execução da totalidade do contrato.

Apenas após assinado o contrato, inicia-se de fato a execução da despesa pública, por meio dos estágios. São procedimentos descritos em lei que devem ser observados para a aplicação do recurso: Empenho, liquidação e pagamento.

Empenho é o primeiro estágio da despesa e se trata de um instrumento legal que a administração pública utiliza para acompanhar e controlar a execução do orçamento. Toda despesa tem de ser empenhada antes de ser realizada. Existem três tipos de empenhos: ordinário, quando o valor da despesa é exato e conhecido e o pagamento é único. Global, quando a despesa é devidamente empenhada, porém o pagamento é parcelado e por último o estimativo, para as despesas que não se pode determinar o valor exato de empenho e quando o recurso empenhado não é suficiente pode ser feito um complemento para acobertar a despesa. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013).

O art 58 da lei federal 43.320 (1964) estabelece que “o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.” No entanto a emissão de empenho não cria obrigatoriamente uma relação jurídica que implique em

pagamento, o empenho demonstra o interesse do Estado na compra ou prestação de serviço se tratado de uma reserva de recursos para assegurar o pagamento no momento certo da obrigação assumida. Até mesmo porque os empenhos podem ser anulados caso haja um descumprimento de obrigação por parte do contratado. Conforme comentário a seguir:

A emissão da nota de empenho não implica, necessariamente, em pagamento; a limitação deveria alcançar, isto sim, a liquidação do empenho, representada pelo efetivo cumprimento do ato que lhe deu origem: prestação de serviço, fornecimento de bens, etc., obstando, assim que, como consequência da liquidação se dê o pagamento (BARROS, 2001, p. 71)

A liquidação é o segundo estágio da despesa e permite determinar o montante da dívida a pagar. ”

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. (BRASIL, 1964)

Terceiro estágio é o pagamento. De acordo com art. 62 da Lei 4.320 (1964), “para que se proceda ao pagamento depois que a despesa é liquidada, é necessário que a autoridade competente (ordenador de despesa) verifique a liquidação no processo formado e exare um despacho ordenando o pagamento.” (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013)

5.2.2 Alguns conceitos importantes no tocante à execução da despesa pública

Quando se fala de contrato administrativo, cabe ainda mencionar três conceitos que podem ocorrer durante a execução de um contrato. O primeiro é o restos à pagar, pertencem ao exercício financeiro, as despesas nele empenhadas, pagas ou não, mas a que se refere, funciona o regime de competência ou de exercício.

De acordo com Art. 36 da Lei nº 4.320/1964, “restos a pagar são despesas empenhadas, mas que não foram pagas até o último dia do exercício financeiro, isto é, 31 de dezembro”. Ainda podem ser classificadas em processadas, quando forem empenhadas e liquidadas e não processadas, quando somente estiverem empenhadas e falta liquidação e pagamento. (CATAPAN, BERNARDONI e CRUZ, 2013, p. 110-111)

O segundo são despesas de exercícios anteriores (DEA), que de acordo com a Lei nº 4.320 (1964), são as seguintes:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

E, por último, a anulação da despesa que ocorre quando as despesas não forem totalmente realizadas, quando não houver prestação do serviço contratado ou caso a emissão do empenho for incorreta.

Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente. (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 2019, p. 99)

Esse procedimento de anulação de empenho é necessário para melhor utilização do recurso, como descrito no art 38 da Lei nº 4.320/1964, “Reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar.”

Este capítulo trata da execução das despesas e suas diversas classificações, mostrando que o comprometimento do crédito deve ser feito de forma detalhada, e que para emitir uma declaração de disponibilidade orçamentária se faz necessário o entendimento da despesa em profundidade

6 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Este trabalho pretende analisar a execução da LOA, com foco nas contratações efetivadas pela SEGOV e cabe notar que para toda contratação realizada é necessário emitir uma declaração de disponibilidade orçamentária, conforme transcritos da lei 8666/93:

Art. 14. **Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.**

(...)

Art. 55. São **cláusulas necessárias em todo contrato** as que estabeleçam:

(...)

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a **indicação da classificação funcional programática** e da categoria econômica.
(Grifo nosso)

Essas declarações de disponibilidade orçamentária traduzem então o compromisso firmado com contratação, os valores declarados devem ser sempre o mais próximo do valor real de execução do contrato, visto que declarar um valor maior que o necessário para celebração de um contrato pode inviabilizar que outros contratos sejam celebrados.

A primeira preocupação é declarar valores que estejam dentro do crédito autorizado na LOA. A seguir serão transcritos trechos da legislação que demonstram a importância dessas declarações para assunção de despesas.

A constituição Federal menciona o seguinte:

Art. 167. São vedados:

(...)

II - A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

A lei de Responsabilidade Fiscal reafirma o seguinte:

Art. 15. Serão consideradas **não autorizadas**, irregulares e lesivas ao patrimônio público a **geração de despesa ou assunção de obrigação** que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

(...)

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

II - **Declaração do ordenador da despesa** de que o aumento tem **adequação orçamentária** e financeira com a **lei orçamentária anual** e **compatibilidade com o plano plurianual** e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - **Adequada com a lei orçamentária anual**, a despesa objeto de **dotação específica e suficiente**, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, **não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício**;

II - **Compatível com o plano plurianual** e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. (Grifo nosso)

O decreto lei de nº 200/1967, reitera o seguinte:

Art. 73. **Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito** que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda aos limites previamente fixados em lei.

Parágrafo único. Mediante representação do órgão contábil **serão impugnados quaisquer atos referentes a despesas que incidam na proibição do presente artigo**. (Grifo nosso)

A segunda preocupação ao declarar uma disponibilidade de crédito está no período do contrato. A declaração deve ser somente para o exercício vigente, de acordo com o princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento, conforme transcrito a seguir:

Lei 4.320/1964:

Art. 2º **A Lei do Orçamento** conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, **obedecidos os princípios** de unidade universalidade e **anualidade**.

(...)

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. (Grifo nosso)

Existe uma observação para os contratos de natureza continuada⁷, de acordo com a lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Ou seja, todos os contratos devem ter o fim da vigência em dezembro, com exceção daqueles de natureza contínua, que podem ultrapassar o período do ano civil, entanto, para estes contratos de natureza continuada a declaração de crédito deve ser realizada de forma diferenciada, no sentido que a declaração de crédito é somente para o exercício vigente até o limite autorizado na LOA e que os valores do contrato que ultrapassam o ano civil devem ser declarados como compatíveis com o PPAG.

Outra preocupação ao se declarar disponibilidade de crédito é quanto a existência de crédito para um determinado contrato de forma global. Existem contratos que são celebrados para atender mais de uma ação governamental. Ou seja, a contratação não menciona os valores necessários de forma específica para cada ação, o que gera subjetividade de valores e não permite que se tenha uma clara noção do comprometimento do crédito.

O princípio orçamentário da especificação, segundo Mendes (2015), é que as receitas e despesas devem ser discriminadas de forma a facilitar o acompanhamento e controle dos gastos públicos, evitando a chamada ação “guarda-chuva”, que é aquela mal especificada e permite maior flexibilidade. Esse princípio está amparado pela Lei 4.320/64, o art. 5 diz o seguinte:

Art. 5º A Lei de Orçamento **não consignará dotações globais** destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único. (Grifo nosso)

⁷De acordo com a lei 101/2000 art. 17. “Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.”

Conforme reafirmado na Lei 101/2000, art. 05, § 4o: “É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.”

Até aqui foi abordado todo o conhecimento necessário para compreender como é o planejamento e orçamento público, a execução das receitas e despesas, e o que se faz necessário para uma programação de despesa compatível com a receita. Foi destacado o documento de declaração orçamentária por ser um instrumento fundamental para execução da despesa contratual e por consequência o seu comprometimento do crédito. A seguir será apresentado a metodologia deste estudo.

7 METODOLOGIA

O presente capítulo apresenta a metodologia utilizada para identificar os pontos que podem ser melhorados na diretoria de planejamento e orçamento para se obter uma maior eficiência da execução orçamentária em relação ao comprometimento contratual.

Este trabalho aborda a LOA de Minas Gerais, mais especificadamente os créditos autorizados para a Secretária de Estado de Governo (SEGOV). Será analisado a execução orçamentária de seis exercícios financeiros, de 2013 a 2018. É importante esclarecer que a escolha deste período foi para se tivesse uma base de dados suficiente para realizar uma análise confiável, que não fosse uma pontualidade de um exercício contábil ou que se fizesse uma vinculação de dados e resultados a gestão de um mandato governamental.

O tipo de pesquisa adotado foi o exploratório, com uso do método de abordagem indutivo, pois partiu-se de dados coletados somente da SEGOV e para chegar a conclusões que interfiram positivamente na execução do orçamento deste órgão, mas que futuramente possa ser utilizado de parâmetro para outras Secretarias de Estado.

Trata-se de um estudo descritivo, de análise quantitativa e qualitativa, sendo realizado uma tabulação de dados, e também coletadas opiniões de servidores envolvidos. Foi utilizada documentação indireta, como as fontes primárias de dados do SIAFI e SIAD, e direta através de entrevistas com as áreas envolvidas. Para tanto, realizou-se também uma revisão bibliográfica para o que se refere ao planejamento orçamentário e execução financeira, classificação de receitas e despesas e execução dos contratos públicos. Na parte quantitativa foi realizado um levantamento de uma série de documentos internos e externos da SEGOV, com o intuito de fazer o acompanhamento das despesas realizadas através de contratos e comparado o valor contrato e o realizado.

Com os dados organizados e consolidados foi possível avaliar a gestão dos contratos e a despesa efetivamente realizada, bem como os efeitos da falta de programação da despesa para a execução orçamentária da SEGOV. Para realizar essa avaliação dos contratos adotou-se como medida de eficiência na execução de contratos o mesmo parâmetro utilizado na SEPLAG para monitoramento do

orçamento do Estado através do sistema SIGPLAN, ou seja, considera-se satisfatória a execução igual ou acima de 70% do programado.

O objetivo é melhorar a eficiência da execução orçamentária em relação ao compromisso assumido com despesas contratuais. E isso feito analisando as falhas do atual controle e sugerindo a utilização de ferramentas para auxiliar o acompanhamento da execução orçamentária, consolidando os dados das despesas programadas, empenhadas e realizadas, com a criação de indicadores para mensurar o percentual de despesas empenhada e realizada em relação a programação do valor contratado. Inicialmente esses indicadores poderiam facilitar a tomada de decisão, pois traria agilidade na informação, além de diminuir a margem de dúvidas ou incertezas quanto ao comprometimento atual e a declaração de disponibilidade de recursos para novas contratações.

Para alcançar o objetivo geral deste trabalho os objetivos específicos são:

- a) relacionar os contratos realizados no período de 2013 a 2018;
- b) analisar a relação entre o valor contratado e o realizado, verificando se os contratos foram superestimados e quais implicações para o orçamento;
- c) descrever como é o atual controle do comprometimento do crédito autorizado;
- d) relacionar quais sistemas e planilhas são utilizadas atualmente;
- d) implementar ou propor medidas para melhorar a gestão de contratos, e execução do planejamento orçamentário.

8 CONSOLIDAÇÃO DOS CONTRATOS DE 2013 A 2018

Para avaliar a execução de despesas da SEGOV, foram consolidados as informações dos contratos com início de vigência entre 2013 a 2018 conforme ANEXO A, disponíveis em relatório do Armazém de Informações da administração pública do Estado de Minas Gerais emitido em 12/04/2019. Foram relacionados 129 contratos no período, ordenados de acordo com o início da vigência, do mais antigo para o mais recente, sendo 81 já finalizados ou paralisados e 48 em execução.

Para verificar o percentual de despesa liquidada em relação ao contratado, os contratos foram separados em duas listas: a primeira com contratos finalizados e paralisados e a segunda com contratos em execução. O motivo dessa separação é porque os contratos em execução podem ter alteração do valor liquidado.

Analisando os 81 contratos finalizados ou paralisados do ANEXO A e realizando o cálculo do percentual de execução do contrato (Valor de despesa liquidada/ Valor contratado atualizado) chegou se ao total resumido na Tabela 1:

Tabela 1: Contratos finalizados ou paralisados da Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais - de 2013 a 2018

			Valor contratado atualizado	Valor Despesa Liquidada	Saldo contratual	Percentual de Execução
Quantidade de contratos	81	Total	135.271.844,68	102.905.950,51	32.365.894,17	76,07%

Fonte: Armazém de informações SIAFI/SIAD. Elaborado pelo autor.

Os contratos no período de 2013 a 2018 que se encontram finalizados ou paralisados obtiveram um percentual de execução de 76% em média, levando em consideração que a SEPLAG considera acima de 70% um percentual bom de execução orçamentária. Pode-se dizer que a execução de 76,07% dos contratos está um pouco acima dessa média, mas como o objetivo deste trabalho é propor uma maior eficiência no comprometimento contratual do crédito orçamentário, tem-se que focar nos contratos com baixa execução, pois é onde se pode propor melhorias para um melhor aproveitamento do recurso orçamentário. Portanto, será analisado em mais detalhe o saldo contratual, o qual representa um valor de R\$ 32.365.894,17 contratado e não utilizado no período.

De forma a fazer uma melhor análise melhor desses contratos, foram selecionados os contratos com execução inferior a 70%, conforme Tabela 2. Realizando esse filtro, chegou se ao total de 38 contratos, totalizando um valor de R\$ 20.112.531,31 contratado, R\$ 1.300.506,12 liquidado, o que resulta um saldo não utilizado de R\$ 18.812.025,19 e que corresponde a somente 6,47% de execução do compromisso. Esse baixo percentual de execução demonstra que no período mencionado existem contratos que podem melhorar acompanhamento da execução e não foram adotados ajustes ao valor total contratado o que evidencia a necessidade de ter sido feito um planejamento melhor do recurso orçamentário e talvez alocado esse recurso para executar outras despesas.

O objetivo é destacar os contratos com baixa execução e demonstrar que existem contratos que podem ter uma execução mais eficiente, mas é importante deixar claro que dos 81 contratos analisados no período, 38 tem baixa execução e que 43 tiveram execução superior a 70% e podem ser identificados no anexo A.

Tabela 2: Contratos firmados com a Secretaria de Estado de Governo do Estado de Minas Gerais com percentual de execução inferior a 70% - 2013 a 2018

(Continua)

Início Vigência Contrato	Término Vigência Contrato	Situação Execução Processo	Número Contrato	Valor contratado atualizado	Valor Despesa Liquidada	Saldo contratual	Percentual de Execução
01/2013	01/2015	Finalizado	6813	222.807,84	25.329,14	197.478,70	11,37%
04/2013	04/2018	Paralisado	6815	807.395,88	372.822,50	434.573,38	46,18%
04/2013	04/2018	Paralisado	6816	929,50	231,78	697,72	24,94%
04/2013	04/2016	Paralisado	6818	18.468,87	9.413,79	9.055,08	50,97%
05/2013	05/2015	Finalizado	6817	5.948,09	511,75	5.436,34	8,60%
05/2013	05/2015	Finalizado	6819	32.970,08	13.595,98	19.374,10	41,24%
05/2013	05/2016	Paralisado	9005830	64.743,05	17.897,14	46.845,91	27,64%
09/2013	09/2015	Finalizado	6824	688.960,56	0,00	688.960,56	0,00%
10/2013	10/2018	Paralisado	6832	403.056,92	266.050,11	137.006,81	66,01%
10/2013	10/2015	Finalizado	6833	5.348,80	3.563,02	1.785,78	66,61%
10/2013	10/2015	Finalizado	6834	23.766,13	14.741,00	9.025,13	62,03%
12/2013	12/2014	Paralisado	6852	46.200,00	30.800,00	15.400,00	66,67%
04/2014	04/2015	Paralisado	18	11.219,04	3.009,25	8.209,79	26,82%
05/2014	05/2015	Finalizado	9022957	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	0,00%
08/2014	02/2017	Finalizado	6851	10.857,00	0,00	10.857,00	0,00%
08/2014	02/2017	Finalizado	6850	126.012,00	0,00	126.012,00	0,00%
09/2014	09/2015	Finalizado	6854	6.841,92	1.859,02	4.982,90	27,17%
05/2015	05/2017	Paralisado	9035110	12.655,00	7.600,00	5.055,00	60,06%
05/2015	05/2017	Paralisado	9037811	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00%
09/2015	09/2016	Finalizado	9042042	18.600,00	4.960,00	13.640,00	26,67%
09/2015	10/2017	Paralisado	9042972	13.055,64	2.739,53	10.316,11	20,98%

(Conclusão)

Início Vigência Contrato	Término Vigência Contrato	Situação Execução Processo	Número Contrato	Valor contratado atualizado	Valor Despesa Liquidada	Saldo contratual	Percentual de Execução
10/2015	10/2016	Paralisado	9043202	14.052,00	0,00	14.052,00	0,00%
10/2015	10/2017	Finalizado	9043453	419.889,24	291.194,19	128.695,05	69,35%
11/2015	02/2016	Paralisado	9045455	143.298,50	44.560,36	98.738,14	31,10%
11/2015	05/2017	Paralisado	9045637	238.899,00	71.812,00	167.087,00	30,06%
01/2016	01/2017	Paralisado	9050803	25.027,20	1.508,00	23.519,20	6,03%
02/2016	02/2017	Paralisado	9044154	34.510,90	5.395,00	29.115,90	15,63%
04/2016	04/2017	Finalizado	9051235	37.090,00	16.065,00	21.025,00	43,31%
04/2016	12/2016	Paralisado	9054329	2.160,00	0,00	2.160,00	0,00%
05/2016	05/2017	Paralisado	9054870	2.400,00	873,20	1.526,80	36,38%
06/2016	06/2017	Paralisado	9056582	110.000,00	76.924,90	33.075,10	69,93%
09/2016	09/2017	Paralisado	9075052	185.645,00	0,00	185.645,00	0,00%
09/2016	10/2016	Paralisado	9075091	279.850,00	0,00	279.850,00	0,00%
11/2016	11/2017	Finalizado	9085393	10.872,00	0,00	10.872,00	0,00%
05/2017	05/2018	Paralisado	9143445	32.757,95	14.489,46	18.268,49	44,23%
05/2017	05/2018	Paralisado	9143501	10.000,00	2.560,00	7.440,00	25,60%
05/2017	05/2019	Finalizado	9143507	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00%
07/2018	07/2019	Paralisado	9195563	40.543,20	0,00	40.543,20	0,00%
Quantidade de contratos	38		Total	20.112.531,31	1.300.506,12	18.812.025,19	6,47%

Fonte: Armazém de informações SIAFI/SIAD. Elaborado pelo autor.

A análise dos contratos em execução não traria um resultado muito preciso, pois como ainda estão em execução, o valor liquidado pode ser alterado quando houver liquidações após o exercício de 2018, por isso o percentual de execução pode alterar, o que impossibilita informar a correta execução antes do término no contrato. Mesmo não podendo adotar a mesma análise e critérios dos contratos finalizados ou paralisados os contratos em execução também devem ser acompanhados. A falta disso pode ser apontada como uma falha, pois um melhor acompanhamento e controle durante a execução do contrato possibilitaria a tomada de decisões em tempo hábil para ajuste do contrato a realidade executada e consequentemente um melhor aproveitamento da execução do contrato.

Para entender um pouco mais sobre esses valores de contratações foi realizado uma entrevista com dois funcionários da diretoria de gestão e logística da SEGOV, na qual foi mostrado a eles os valores constantes do ANEXO A e da Tabela 2, com destaque aos contratos com maiores valores de saldo contratual.

8.1 Avaliação dos contratos com baixa execução

Foi realizado uma entrevista simultânea com dois servidores da Diretoria de Gestão e Logística, entrevistados A e B, seguindo o roteiro do **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, com o objetivo de identificar os motivos para baixa execução de alguns contratos da SEGOV.

Os entrevistados A e B relataram que um dos motivos para baixa execução são as mudanças de gestão. Para aqueles contratos que já tem um histórico de execução é feita uma média do valor executado no ano anterior, porém uma nova gestão pode não executar conforme a gestão anterior, assim a nova programação fica divergente da demanda contratada.

Dentro da mesma gestão pode existir orientação da direção superior para restringir a execução de alguns contratos. Nesses casos é sugerido aos gestores fazer os ajustes de supressão necessários até o limite da legalidade de 25% ou em casos de redução maior, tentar um acordo com o fornecedor para reduzir e ajustar o valor contratual e quando não se chega a um acordo com o fornecedor o contrato pode ficar com valor contratado alto, que, no entanto, não será executado.

Falta de planejamento do setor demandante, que não consegue determinar com exatidão e também apresentar uma justificativa da quantidade solicitada. Nem todos os fiscais de contratos estão lotados na diretoria de gestão e logística e existe uma dificuldade de fazer o levantamento da demanda dos contratos cujo fiscal e gestor não são da diretoria de logística, o demandante só sabe que precisa da aquisição de um produto ou prestação de serviço, mas não sabe mensurar a demanda atual o que acaba forçando buscar um histórico do que já foi contratado e como dito anteriormente a demanda contratada da gestão anterior nem sempre é a mesma para a atual.

Os dirigentes das áreas solicitantes são os que indicam os fiscais de contrato, que são escolhidos de acordo com o conhecimento técnico do objeto contratado. A diretoria de logística encaminha para os fiscais um termo para que tenham ciência de todas as obrigações a serem cumpridas e durante a execução também se mantém a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que venham a surgir, mas percebem que nem todos os fiscais tem essa preocupação de sanar dúvidas durante a execução do contrato.

Falta uma maior conscientização dos gestores para indicação de fiscais, acontece de muita das vezes o fiscal não ter participado de todo o processo de licitação e só tomar ciência quando está na assinatura do contrato. Embora tenha responsabilidade pela execução do contrato, ele não participou do planejamento inicial de levantamento de demanda e não fez o termo de referência para licitação, ficando então, despreparado.

A execução dos contratos é feita através do Portal de Compras e muitos fiscais tem dificuldades com essa ferramenta, faltando-lhes noção de conceitos sobre empenho, reforço de empenho, liquidação, restos a pagar, cadastro de nota fiscal, itens contratados e sua respectiva quantidade e valor unitário que é um conhecimento importante para trabalhar no Portal de Compras, pois pode haver registro errado que conseqüentemente irá bloquear a execução do contrato ou o contrato terá uma execução diferente do registro no Portal de Compras.

Falta informação durante a execução do contrato. A planilha do ANEXO A deste trabalho seria um bom instrumento para os fiscais terem conhecimento e fazer o acompanhamento do valor que está contratado e o que está sendo executado, até mesmo para saber se a demanda inicialmente contratada está de acordo ou precisa ser revisada e ser feita uma reprogramação do que realmente deve ser comprometido do crédito orçamentário. Essa informação é importante para o fiscal até mesmo porque a diretoria de gestão e logística não pode propor um ajuste do valor contratado, isso tem que partir do fiscal e gestor que devem analisar e comunicar que precisam fazer uma alteração contratual.

Em resumo os contratos executados no período de 2013 a 2018 possuem baixa execução porque faltou um melhor acompanhamento por parte dos fiscais e gestores, conforme relatado, na diretoria de logística os fiscais fazem um acompanhamento em Excel dos pedidos, para depois verificar se a nota fiscal está de acordo com o solicitado, assim como o acompanhamento mensal dos pagamentos efetuados e verificar se o saldo contratual está de acordo com Portal de Compras. Esse controle, a parte do Portal de Compras, é feito com os fiscais que estão na Logística. Em relação aos demais fiscais e gestores, não se tem informação sobre a realização desse controle a parte, mas se o fazem, não costumam propor ajuste no contrato quando este está com baixa execução, o que possibilita que mesmo seja finalizado com saldo contratual alto. Um fato que colabora para finalizar contratos com saldo alto é porque quando o contrato é finalizado não se pede uma justificativa do

fiscal e gestor de como foi a execução do contrato, não existe um feedback do que foi estimado de demanda e o que foi realizado e isso faz com que o fiscal não tenha essa preocupação pois quando o contrato finaliza ele não é cobrado sobre a execução.

8.2 Comprometimento do crédito autorizado

No início deste capítulo foi relatado que existem contratos no período de 2013 a 2018 que se encontram finalizados ou paralisados com saldo contratual alto em relação ao que foi liquidado no período e que existem contratos iniciados em 2018 e que ainda estão em execução. O que significa sob o ponto de vista orçamentário o que significa ter um compromisso contratual e não executar, e como é feito o acompanhamento de comprometimento do crédito orçamentário?

Para entender esse ponto de vista orçamentário foi realizado uma entrevista com um servidor da Diretoria de Planejamento e Orçamento do órgão, entrevistado C, para que pudesse explicar as implicações das contratações sobre o crédito orçamentário, e qual a rotina administrativa da diretoria para assunção e acompanhamento da execução de despesas.

Foi apresentado ao entrevistado C, o ANEXO A e as Tabelas 1 e 2. Do ANEXO A consta todos os contratos com início de vigência entre 2013 e 2018, totalizando 129 contratos no período, mas para análise do percentual de execução foi selecionado somente os contratos finalizados ou paralisados (Tabela 1), esses contratos tem o total geral de execução de 76,07%, que o entrevistado considerou ser um percentual considerado bom para a Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAG, visto que no monitoramento do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN a execução no orçamento pode ter uma variação de 30% sem ser considerado crítico. Em seguida foi apresentado ao entrevistado a Tabela 2, que evidencia somente os contratos com execução abaixo de 70%, dessa forma foram relacionados 38 contratos e um saldo de contrato não utilizado de R\$ 18.812.025,19. Diante dessas informações o entrevistado C relatou o seguinte:

Essas informações demonstram que precisa ter orientação para um planejamento mais profundo dos valores a serem contratados, de forma que venham a corresponder o mais próximo possível da realidade, visto que ao final do contrato a execução seja maior que 70%, que a referência que o SIGPLAN considera satisfatória para execução do crédito autorizado.

A peça orçamentária é elaborada de acordo com a estimativa da receita e todos os contratos assinados precisam ter um crédito correspondente, que é a fixação da despesa. Caso não realize o que foi contratado, a secretaria pode deixar de atender outras necessidades em decorrência do orçamento estar com o comprometimento próximo ao que foi autorizado de crédito. O entrevistado citou como exemplo: “se você tem um contrato que a execução foi de 46%, os valores comprometidos do crédito são de 100%”, pois é necessário que se tenha disponibilidade de recurso para atender o contrato.

O entrevistado apresentou como forma de acompanhamento do orçamento, o Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, relatório do *Business Objects* - B.O. e o monitoramento do SIGPLAN, com destaque no último, pois nele é feito o acompanhamento bimestral de metas físicas e financeira e justificativas para execução divergente acima de 30% do programado. O anexo ANEXO B, ANEXO C e ANEXO D, correspondem a planilhas elaboradas pela Diretoria de Planejamento e orçamento para controle do crédito da secretaria, elas correspondem ao exercício de 2019, mas segundo o entrevistado foram as mesmas utilizadas em exercícios anteriores. Para exemplificar, é feito o controle por ação governamental (ANEXO B), um controle detalhado por elemento de despesa (ANEXO C) e por último nos casos de restrição financeira tem que se observar os limites contingenciados. No exercício de 2019, com o decreto 47.615/2019, a DPO elaborou uma planilha em Excel para acompanhar os limites do decreto (ANEXO D).

Tudo o que foi relatado pelo entrevistado foi um controle do crédito e em nenhum momento foi mencionada a existência de um acompanhamento do comprometido em contratos. Ao ser questionado sobre esse acompanhamento mais específico dos contratos, o entrevistado informou que para o exercício de 2019 está sendo elaborado uma metodologia para fazer esse acompanhamento contratual e assim, durante a execução, fazer avaliações do valor programado e executado por contrato, mas que nos exercícios anteriores não havia essa preocupação, não era cultura do órgão fazer esse acompanhamento.

Falta informação sobre a programação dos contratos, o fiscal e gestor solicitam somente o que é preciso para o mês seguinte, devido a obrigação de solicitação de cota, e ressalta-se que não encaminham o cronograma do contrato até o fim da vigência e que seria essencial ter esse cronograma de execução no momento em que é assinado o contrato. No momento de assinatura de contrato a DPO

considera o valor médio para execução mensal, mas que o certo seria o fiscal e gestor informar qual é a execução mensal, pois a média do contrato não corresponde a execução real, o contrato pode ter uma execução maior no início e menor no final ou vice-versa e isso somente o gestor pode informar.

Quando o contrato é finalizado o gestor e fiscal não fazem uma análise de como foi a execução, não apresentam nenhuma justificativa quando se tem uma baixa execução, o entrevistado diz que seria importante ao final do contrato ter esse retorno, pois seria útil para rever os valores para futuras contratações ou renovações.

Por último foi questionado ao entrevistado sobre as declarações de disponibilidade, que segundo ele é um documento obrigatório para a realização de contratos e sua emissão significa o compromisso que está sendo assumido. Para identificar quais são as dificuldades encontradas para a elaboração deste documento o entrevistado relatou o seguinte: falta informação do demandante para o correto comprometimento do crédito no seu exercício financeiro correspondente, em virtude de contratos com vigência em mais de um exercício. Ao solicitar a disponibilidade de recurso a demandante não informa o valor estimado por exercício, apenas o valor contratado e como mencionado anteriormente por falta de informação referente a programação do contrato a DPO faz uma média de execução mensal e estima o valor do exercício dessa forma. Outra dificuldade é o demandante informar qual é valor contratado por ação governamental nos casos de um contrato atender diversas ações, para registrar o comprometimento de forma correta é extremamente importante que o demandante informe onde será aplicado o recurso, a falta de informação quanto a ação governamental pode gerar problemas no sentido de ter ação com baixa execução e outra com execução muito alta, o que leva a fazer suplementações, anulações ou remanejamentos de crédito orçamentário que por sua vez precisam ser justificados a SEPLAG e deverão constar do relatório a ser entregue ao Tribunal de Contas da União ao encerramento do exercício. Para avaliar o comprometimento de crédito com contratos a declaração orçamentaria é a ferramenta mais eficaz para consolidar esse comprometimento e para isso esse documento deve conter informações objetivas e claras quanto ao valor estimado para cada exercício financeiro e ações governamentais utilizadas. No ANEXO F, os comentários e o destacado na declaração de disponibilidade orçamentária exemplificam o que foi mencionado pelo entrevistado.

9 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

Com a tabulação dos contratos executados no período e após a realização das entrevistas sobre os contratos que tiveram baixa execução e o ponto de vista orçamentário dessa situação, foram identificadas as principais dificuldades e sugerido mudanças para melhorar a eficiência de execução de contratos.

9.1 Dificuldades encontradas

A primeira dificuldade foi para consolidar os dados de contratos no período de 2013 a 2018, isso porque não existe um registro do valor do contrato correspondente ao exercício, embora o contrato seja executado em vários exercícios, deveria ter um registro do compromisso anual.

As planilhas atuais para programação da despesa apresentadas pela DPO só mostram valores de limite de crédito autorizado. Não existe um parâmetro para dizer se o valor informado para uma determinada despesa é alto ou não, se é possível fazer algum corte ou se está no valor mínimo para executar a despesa. Falta uma comparação entre o total de crédito disponível e o valor já comprometido. É necessário consultar várias planilhas separadas (ANEXO B, ANEXO C e ANEXO D) e consolidar com as informações do SIAFI para verificar o que já foi executado e assim saber o que está disponível. Essa situação pode gerar atrasos para analisar uma despesa específica e ainda existe a possibilidade de se cometer erros ao se consolidar as informações de várias planilhas diferentes.

A declaração de disponibilidade orçamentária precisa ter mais clareza nas informações, não pode criar dúvidas de como será a execução do contrato e por tanto sobre o compromisso de crédito, o exemplo de declaração constante no ANEXO F aponta as falhas constantes em diversas declarações. Não informar o valor para cada exercício assim como o valor de cada ação governamental constante no contrato.

A principal falha apontada na DGL e DPO para os contratos apresentarem altos saldo sem utilização está na execução dos contratos, em ambas as diretorias foi relatado a falta de acompanhamento das despesas contratadas por parte dos gestores e fiscais, ou seja, não existe uma programação dos contratos, não

é feita uma avaliação dos contratos durante o período de execução, que por consequência finaliza em contratos com baixa execução.

A declaração de disponibilidade Orçamentária emitida pela DPO não tem registro no sistema do portal de Compras, se trata de um documento de Word incluído no processo e isso permite registros equivocados de programação do contrato durante a execução e impossibilita a obtenção de relatório com a informação segura do valor comprometido. Na subseção 2.3, ficou claro que é responsabilidade do gestor realizar a programação do contrato e que deve estar de acordo com o que foi declarado para execução no exercício, conforme visto no capítulo 6. No entanto, como mencionado pela DGL, até mesmo por inexperiência do fiscal que executa os lançamentos no Portal de compras, o valor registrado referente a programação dos contratos nem sempre é o valor de declaração de crédito, pois o fiscal pode alterar livremente os valores programados entre os exercícios sem informar a DPO, o que gera inconsistência para fazer o acompanhamento do comprometimento do exercício.

Para visualizar melhor essa situação foi anexada como exemplo, um contrato referente a publicidade no Portal de Compras. O destaque no ANEXO GG mostra que a programação deste contrato foi praticamente zerada para o exercício de 2019 e sua execução está registrada no exercício seguinte. Desta mesma forma os demais registros no Portal de Compras dos contratos com publicidade, como pode ser visualizado no relatório consolidado de contratos de publicidade (ANEXO HH). O ANEXO E, corresponde ao valor declarado de R\$ 73.036.290,32 para despesas com publicidade no exercício de 2019, mas que com o contingenciamento do ANEXO D passou para R\$ 39.793.048,68. Em resumo para a Diretoria de Planejamento e Orçamento os contratos de publicidade representam um compromisso de R\$ 73.036.290,32 para o exercício de 2019, logo em sequência por motivo de contingenciamento esses contratos deveriam representar um valor total de R\$ 39.793.048,68, no entanto como o gestor e fiscal podem programar o contrato livremente de um exercício para o outro, foi simplesmente remanejado a execução para 2020. Toda essa situação demonstra o quanto é complicado dar uma informação precisa de comprometimento contratual do exercício se a todo momento que for emitido o relatório do portal de compras vai ter sempre valores diferentes do declarado na DPO.

9.2 Sugestões para melhoria

A diretoria de Planejamento e Orçamento necessita fazer um melhor acompanhamento das despesas contratuais e como mencionado pelo entrevistado C, a declaração de disponibilidade Orçamentária é o documento que confirma o comprometimento do crédito, se faz necessário um maior rigor na elaboração deste documento, deixando claro três informações básicas: valor total da contratação, estimava por exercício e o valor discriminado por ação governamental. Essas medidas são para orientar os fiscais e gestores quanto a correta programação de despesas e não dar margem de dúvidas na execução do contrato.

Elaborar uma planilha que tenha o consolidado de todas as informações relevantes para o orçamento, fazendo um comparativo do crédito autorizado e limite contingenciado com as despesas programadas para o exercício e acrescentar os valores empenhados e realizados de forma a permitir o acompanhamento dos contratos em execução. Isso é possível utilizando uma planilha dinâmica, que é uma ferramenta do Excel. A exemplo da Tabela 3, pode se verificar na mesma linha o acompanhamento da despesa detalhada até o elemento item, sem a necessidade de utilizar diversas planilhas

Da mesma forma, criar uma planilha para acompanhar individualmente cada contrato, utilizando indicadores de percentual de execução para facilitar a identificação dos contratos com baixa execução e propor medidas para ajuste do comprometido durante a execução do contrato e não precisar aguardar a finalização.

Buscar sempre que possível utilizar dados direto de relatórios do SIAFI, de forma a evitar erros de digitação e dar credibilidade as informações.

Realizar o acompanhamento das programações das despesas e sua compatibilidade com as informações de declarações de crédito e relatar ao superintendente de planejamento Gestão e Finanças, cujo qual é superior hierárquico da diretoria de planejamento e orçamento sobre os contratos com divergências na programação, para que o gestor seja informado da necessidade de regularizar a execução contratual de acordo com o valor declarado de comprometimento do crédito ou que seja atualizado um novo valor para comprometimento em virtude de uma nova demanda contratual.

Tabela 3: Sugestão a DPO para acompanhamento do comprometimento - 2019

Atividade	Elem. Item	Descrição	GRUPO	FONTE	IPU	IAG	Crédito Autorizado	Limite Contingenciado (Decreto 47615/2019)	% Cont.	Despesas Programadas	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Pago Financeiro
2001 - Direção Superior							198.000,00	96.400,02	-51,31%	171.447,90	30.399,98	7.830,61	7.887,66
2002 - Planejamento, Gestão e Finanças							17.308.503,00	12.383.863,84	-28,45%	11.124.545,58	3.110.434,44	3.007.088,24	2.430.419,90
2026 - Representação e Defesa dos Interesses do Estado de Minas Gerais em Brasília							700.254,00	700.254,00	0,00%	663.536,12	267.967,76	243.127,99	209.369,37
	1401	Diária Civil	3	10	1	0	12.000,00	2.000,00	-83,33%	2.500,00	1.000,00	-	-
	3026	Combustíveis e Lubrificantes para veículos	3	10	1	0	30.000,00	18.185,16	-39,38%	22.613,86	6.387,56	2.961,09	1.412,03
	3304	Passagens Pessoa Jurídica	3	10	1	0		15.100,00	0,00%	2.500,00	1.400,00	-	-
	3612	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	3	10	1	0	14.160,00	-	-100,00%				
	3703	Serviço Conservação e Limpeza - MGS	3	10	1	0	32.400,00	35.454,73	9,43%	29.818,92	12.370,99	12.370,99	12.370,99
	3704	Serviço Apoio Administrativo - MGS	3	10	1	0	444.000,00	464.149,35	4,54%	437.021,75	172.437,24	171.336,39	141.467,01
	3910	Prêmios de Seguros	3	10	1	0	6.000,00	16,15	-99,73%	16,15			
	3911	Assinaturas Jornais, Revistas e Periódicos	3	10	1	0	102,00	-	-100,00%				
	3912	Terifa de Energia Eletrica	3	10	1	0	18.240,00	15.600,00	-14,47%	14.400,00	5.100,00	3.703,21	3.703,21
	3914	Serviço de Telefonia	3	10	1	0	4.800,00	-	-100,00%	-			
	3915	Serviço Postal	3	10	1	0	3.600,00	-	-100,00%				
	3918	Reparo de Veículos	3	10	1	0	1.200,00	-	-100,00%	200,00			
	3919	Locação de Máquinas e Equipamentos	3	10	1	0	6.000,00	-	-100,00%	-			
	3920	Locação de Bens Imóveis	3	10	1	0	25.200,00	28.200,00	11,90%	33.840,00	14.100,00	11.750,00	11.750,00
	3921	Manutenção, Adapt.Conservação Equip. Mat. Permanente	3	10	1	0	9.120,00	6.600,00	-27,63%	6.750,26	3.325,64	2.184,10	2.129,50
	3937	Taxa de Condomínio	3	10	1	0	39.960,00	43.360,00	8,51%	64.160,00	31.040,00	24.720,00	24.720,00
	3950	Serviços de Agenciamento de Viagens	3	10	1	0	15.000,00	-	-100,00%				
	3999	Outros Serviços Pessoas Jurídica	3	10	1	0	600,00	10.800,00	1700,00%	9.000,00	1.551,17	1.551,17	1.800,00
	4003	Serviços de Informática Executado pela Prodemge	3	10	1	0	18.072,00	8.556,00	-52,66%	6.748,00	4.278,00	2.852,00	2.780,68
	4004	Serviços de Telecomunicações	3	10	1	0	4.800,00	16.300,00	239,58%	8.917,18	2.750,00	1.595,54	1.194,28
	4005	Rede IP Multiserviços - Prodemge	3	10	1	0	15.000,00	24.000,00	60,00%	24.050,00	12.227,16	8.103,50	6.041,67
	9202	Despesas de Exercícios Anteriores	3	10	1	0		11.932,61	0,00%				
	9399	Outras indenizações e restituições	3	10	1	0		-	0,00%	1.000,00			

Fonte: Planilha elaborada pelo autor.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta do trabalho de relacionar os contratos no período de 2013 a 2018 foi realizada e obteve-se um total de 129 contratos no período, com situação finalizada, paralisada e em execução.

Da relação total de contratos obtidos foram desconsiderados os contratos em execução, pois ainda poderiam ser efetivadas liquidações que iriam afetar o índice de execução. Fazendo a análise somente dos contratos finalizados ou paralisados foi possível apurar um índice geral de 76,07% para a execução destes contratos, que é considerado um índice de execução satisfatória se equiparado ao índice adotado no Estado para execução orçamentária. O objetivo do trabalho foi propor uma maior eficiência do comprometimento de crédito com contratos, então foram analisados os contratos com baixa execução no período, pois esses são os que precisam ser melhorados para se atingir um maior índice geral de execução.

Ao verificar o método de controle do comprometimento do crédito na diretoria de planejamento e orçamento, notou-se que não existe atualmente nenhum instrumento que faça o acompanhamento de despesas contratuais, por tanto pode se dizer que não há uma programação de contratos e o que é feito atualmente é uma execução de contratos sem acompanhamento por parte da diretoria.

Nas diversas planilhas apresentadas pela diretoria de planejamento e orçamento não constam os valores referentes ao comprometimento contratual, o que consta é somente o acompanhamento da execução do crédito autorizado e contingenciado e verificação do SIAFI da despesa realizada, o que se mostra insuficiente, pois não traz informação do valor programado para realização dos contratos.

Esse fato pôde ser percebido ao realizar as entrevistas e identificar que a principal falha para os contratos finalizados com altos saldo não executados é a falta de acompanhamento durante sua execução. Por esse motivo foram anexados ao trabalho documentos do exercício de 2019 para exemplificar como é feito atualmente o controle, que na verdade é muito deficiente, pois o acompanhamento do contrato fica a sob a responsabilidade somente do fiscal ou gestor que muitas das vez por falta de conhecimento não faz o acompanhamento devido no sentido de propor ajuste no contrato para adequação dos valores realizados.

Falta na Secretaria de Estado de Governo a cultura dos fiscais e gestores fazerem a programação dos contratos, um cronograma de todo o contrato com as expectativas dos valores a serem empenhados. Para implantar a mudança de comportamento, agendar reuniões e treinamentos para conscientizar os fiscais e gestores da importância da programação poderá demandar muito tempo. Tais mudanças permitirão maior segurança a DPO sobre o real comprometimento da despesa com contrato, assim como assegurarão aos fiscais que os recursos necessários estarão à disposição para execução nos prazos e condições estipulados em contratos. O limitador desse novo processo são as eventuais restrições financeiras do período, que podem surgir em função do não alcance das metas de arrecadação, obrigando o Estado a publicar decretos de contingenciamento, com definição das regras de limitação de empenho e reprogramação de desembolso.

Mas, não se pode perder de vista, que ainda assim, o controle sugerido traz mais segurança aos fiscais quanto a disponibilização do recurso, uma vez que em caso de contingenciamento, o mais adequado do ponto de vista da lógica orçamentária é realizar o que foi planejado e programado do que despesas imprevistas.

Diante da informação dos fiscais e gestores sobre a programação a DPO deixaria de trabalhar com valores históricos ou média de contratos, passando a adotar a expectativa real de execução elaborada pelo fiscal que é a pessoa mais qualificada a dizer qual é o comprometimento necessário do crédito.

Essa programação ainda não é feita de fato, mas é o próximo passo dentro do escopo de melhoria no acompanhamento. Nesse sentido, o fiscal deverá elaborar uma planilha de acompanhamento do programado, empenhado e liquidado no SIAFI, assim como planilha sugerida no presente trabalho, permitindo assim um melhor acompanhamento durante a execução do contrato. Esse procedimento implica na indicação do comprometimento dos valores definidos nas dotações orçamentárias com os contratos, o que deve ser informado pelo gestor do contrato, por ser o responsável direto pela condução dos contratos na administração pública. Em caso de ajustes o fiscal poderá ser envolvido e solicitar, desde que a legislação pertinente ao tema e o próprio contrato permita, a reprogramação do comprometimento para adequação do executado ao objeto contrato.

A declaração de disponibilidade orçamentária deveria ser registrada no Portal de Compras, de forma que oriente os fiscais para a correta programação e

bloqueie o lançamento de valores divergentes ao informado na declaração e que permita a reprogramação da declaração somente pela unidade responsável pelo controle do crédito. Essa medida permitiria emitir um relatório mais confiável do comprometimento contratual do crédito.

Medidas administrativas dessa natureza, tendem a melhorar o controle da execução dos contratos, permitindo tomar ações de correção ainda durante a vigência do contrato, melhorando, conseqüentemente, os índices de execução, aproximando o executado do planejado.

REFERÊNCIAS

BALEEIRO, A. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**. 15. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.

BARROS, L. C. D. **Responsabilidade fiscal e criminal**. Bauru, SP: Edipro, 2001.

BEZERRA FILHO, J. E. **Orçamento aplicado ao setor público: abordagem simples e objetiva**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013. Atual. com constituição Federal, Lei nº 4.320/64. LRF e Portarias da SOF/STN-MCASP.

BRASIL. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. [S.l.]: [s.n.], 1964. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm>. Acesso em: 17 Outubro 2018. Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967**. [S.l.]: [s.n.], 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm>. Acesso em: 17 Outubro 2018. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. [S.l.]: [s.n.], 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 17 Outubro 2018. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. [S.l.]: [s.n.], 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em: 17 Outubro 2018. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**. [S.l.]: [s.n.], 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 18 Outubro 2018. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL, SECRETARIA NACIONAL DO TESOUREIRO. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)**. 8. ed. [S.l.]: [s.n.], 2019. 469 p. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/695350/CPU_MCASP+8%C2%AA%20ed+-+publica%C3%A7%C3%A3o_com+capa_2vs/4b3db821-e4f9-43f8-8064-04f5d778c9f6>. Acesso em: 01 Abril 2019.

BRASIL, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão 277/2010 - Plenário - TCU**. [S.l.]: Relator: Augusto Sherman Cavalcanti, 2010. Disponível em: <<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/2150320036.PROC/%20/DTRELEVANCIA%20desc,%20NUMACORDAOINT%20desc/0/%20?uuid=5b90b7a0-6903-11e9-8f36-7bba960e8040>>. Acesso em: 20 Abril 2019.

CATAPAN, A.; BERNARDONI, D. L.; CRUZ, J. A. W. **Planejamento e orçamento na administração pública**. 2ª. ed. Curitiba: Intersaberes, 2013.

GIACOMONI, J. **Orçamento público**. 15. ed. São Paulo: Atlas, v. ampl. rev. e atual, 2010.

GIACOMONI, J. **Orçamento público**. 16. ed. São Paulo: Atlas, v. ampl. rev. e atual, 2012.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, D. A. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATIAS-PEREIRA, J. **Finanças públicas: foco na política fiscal, no planejamento e orçamento público**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MELLO, C. A. B. D. **Curso de direito administrativo**. 26. ed. São Paulo: Malhadeiros Editores, 2009. Rev. e Atual. até a Emenda Constitucional 57 de 18.12.2008.

MENDES, S. **Administração Financeira e Orçamentária**. 5. ed. São Paulo: Método, 2015. rev. atual. e ampl.

MINAS GERAIS. **Constituição do Estado de Minas Gerais**. [S.l.]: [s.n.], 1989. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=Con&num=1989&ano=1989>>. Acesso em: 18 Outubro 2018. Texto constitucional promulgado em 21 de setembro de 1989.

MINAS GERAIS. **Decreto 37.924, de 16/05/1996**. [S.l.]: [s.n.], 1996. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=Dec&num=37924&ano=1996>>. Acesso em: 19 Abril 2019. Dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, estabelece normas gerais de gestão das atividades patrimonial e contábil de órgãos e entidades integrantes do poder executivo e dá outras providências.

MINAS GERAIS. **Decreto 46.559, de 16/07/2014**. [S.l.]: [s.n.], 2014. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46559&comp=&ano=2014>>. Acesso em: 20 Abril 2019. Dispõe sobre a contratação de serviços pelos órgãos e entidades do poder executivo.

MINAS GERAIS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. **Manual de Revisão do PPAG 2016-2019 e Elaboração da LOA 2019**. Belo Horizonte: [s.n.], 2018. Disponível em: <http://www.planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-de-acao-governamental-ppag/manual_de_revisao_do_ppag_2016-2019_loa_2019.pdf>. Acesso em: 08 Abril 2019.

VALENTE, A. P. D. M. A. **Transparência e opacidade: o SIAFI no acesso á informação**. São Paulo: Annablume, 2004.

APÉNDICES

Apêndice A - Roteiro dos entrevistados A e B

- 1- De acordo com relatório do B.O, os contratos iniciados entre 2013 até 2018, e observado as liquidações até 2018, foi filtrado alguns contratos com valores altos de excedente ao realizado. Conforme Tabela 1 e 2, existe uma justificativa para esse excesso de contratação?
- 2- Ao ser feito o levantamento da demanda a ser contratada, quais são as dificuldades encontradas?
- 3- O registro das contratações é feito através do portal de compras, o sistema tem alguma limitação ou burocracia que dificulta o levantamento da demanda necessária ao contrato?
- 4- Durante a execução do contrato é feito algum acompanhamento em relação aos valores contratados?
- 5- Quem é responsável pela execução do contrato passa um feedback ao termino do contrato?
- 6- Nos casos de renovação contratual é questionado o percentual de execução do contrato anterior e solicitado alguma revisão de valores para renovação?

Apêndice B - Roteiro do Entrevistado C

- 1- O que significa os valores contratuais para a execução do crédito orçamentário, e o que implica realizar contratos com valores superiores ao realizado.
- 2- Descreva as atividades da diretoria que estão relacionadas a execução de despesas contratuais e quais as ferramentas utilizadas para realizar o acompanhamento e análise.
- 3- Durante a execução dos contratos os gestores ou fiscais encaminham alguma informação sobre a execução do contrato?
- 4- Ao finalizar o contrato é feito alguma análise referente ao total contratado e o valor realizado?
- 5- O responsável pelo contrato ao término do mesmo, encaminha alguma avaliação ou justificativa de como foi a execução do contrato?
- 6- Ao emitir a declaração de disponibilidade orçamentária, para a realização de contratos, quais são as dificuldades ou erros mais comuns?

ANEXOS

ANEXO A – Relação de Contratos com início de vigência entre 2013 a 2018

(Continua)

Início Vigência Contrato	Término Vigência Contrato	Situação Execução Processo	Número Contrato	Valor contratado atualizado	Valor Despesa Liquidada	Saldo contratual	Percentual de execução
01/2013	01/2014	Finalizado	6812	220,00	220,00	0,00	100,00%
01/2013	01/2015	Finalizado	6813	222.807,84	25.329,14	197.478,70	11,37%
01/2013	08/2015	Finalizado	6814	40.670.952,83	37.117.378,52	3.553.574,31	91,26%
04/2013	04/2018	Paralisado	6815	807.395,88	372.822,50	434.573,38	46,18%
04/2013	04/2018	Paralisado	6816	929,50	231,78	697,72	24,94%
04/2013	04/2016	Paralisado	6818	18.468,87	9.413,79	9.055,08	50,97%
05/2013	12/2013	Finalizado	17	271.609,49	271.609,30	0,19	100,00%
05/2013	05/2015	Finalizado	6817	5.948,09	511,75	5.436,34	8,60%
05/2013	05/2015	Finalizado	6819	32.970,08	13.595,98	19.374,10	41,24%
05/2013	05/2014	Finalizado	6820	1.000.000,00	806.691,75	193.308,25	80,67%
05/2013	05/2016	Paralisado	9005830	64.743,05	17.897,14	46.845,91	27,64%
06/2013	06/2014	Finalizado	6821	15.900,00	15.900,00	0,00	100,00%
06/2013	06/2015	Finalizado	6822	4.200,00	3.020,00	1.180,00	71,90%
07/2013	07/2017	Paralisado	6823	3.852,36	3.851,08	1,28	99,97%
08/2013	02/2018	Paralisado	9009275	63.792,82	61.947,62	1.845,20	97,11%
08/2013	09/2018	Em Execução	9009277	18.741,23	14.717,90	4.023,33	78,53%
09/2013	09/2015	Finalizado	6824	688.960,56	0,00	688.960,56	0,00%
09/2013	12/2015	Paralisado	6825	840.322,00	840.305,20	16,80	100,00%
09/2013	12/2018	Em Execução	6842	1.640.461,60	1.618.559,90	21.901,70	98,66%
10/2013	10/2018	Paralisado	6832	403.056,92	266.050,11	137.006,81	66,01%
10/2013	10/2015	Finalizado	6833	5.348,80	3.563,02	1.785,78	66,61%
10/2013	10/2015	Finalizado	6834	23.766,13	14.741,00	9.025,13	62,03%
11/2013	11/2018	Paralisado	6835	272.682,91	230.409,69	42.273,22	84,50%
12/2013	12/2014	Paralisado	6852	46.200,00	30.800,00	15.400,00	66,67%
02/2014	02/2015	Finalizado	6843	3.250.000,00	2.964.229,19	285.770,81	91,21%
03/2014	03/2015	Finalizado	6845	1.605,00	1.605,00	0,00	100,00%
04/2014	04/2015	Paralisado	18	11.219,04	3.009,25	8.209,79	26,82%
05/2014	05/2015	Finalizado	9022957	16.000.000,00	0,00	16.000.000,00	0,00%
05/2014	02/2016	Paralisado	9025273	20.578.178,62	15.718.728,74	4.859.449,88	76,39%
07/2014	07/2015	Finalizado	6848	16.900,00	16.900,00	0,00	100,00%
08/2014	08/2015	Finalizado	6849	276,00	276,00	0,00	100,00%
08/2014	02/2017	Finalizado	6851	10.857,00	0,00	10.857,00	0,00%
08/2014	02/2017	Finalizado	6850	126.012,00	0,00	126.012,00	0,00%
09/2014	11/2014	Finalizado	6853	130.252,00	130.252,00	0,00	100,00%
09/2014	09/2015	Finalizado	6854	6.841,92	1.859,02	4.982,90	27,17%
11/2014	11/2019	Em Execução	9158105	52.990,84	30.398,24	22.592,60	57,37%
01/2015	01/2019	Em Execução	9033320	823.610,71	819.740,57	3.870,14	99,53%
01/2015	01/2019	Em Execução	9033320	4.612,00	4.612,00	0,00	100,00%
01/2015	01/2020	Em Execução	9033427	147.239,14	68.249,69	78.989,45	46,35%
04/2015	05/2018	Finalizado	9034355	118.935,36	118.935,36	0,00	100,00%
05/2015	05/2017	Paralisado	9035110	12.655,00	7.600,00	5.055,00	60,06%
05/2015	05/2017	Paralisado	9037811	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00%
05/2015	05/2018	Paralisado	9038575	238.989,78	238.762,84	226,94	99,91%
08/2015	08/2017	Finalizado	9041092	399.829,00	399.829,00	0,00	100,00%

(Continuação)

Início Vigência Contrato	Término Vigência Contrato	Situação Execução Processo	Número Contrato	Valor contratado atualizado	Valor Despesa Liquidada	Saldo contratual	Percentual de execução
08/2015	08/2016	Finalizado	9041134	565.485,00	471.649,34	93.835,66	83,41%
08/2015	09/2016	Paralisado	9041940	22.631.511,22	19.209.826,40	3.421.684,82	84,88%
09/2015	09/2016	Finalizado	9042042	18.600,00	4.960,00	13.640,00	26,67%
09/2015	10/2017	Paralisado	9042972	13.055,64	2.739,53	10.316,11	20,98%
10/2015	10/2016	Paralisado	9043202	14.052,00	0,00	14.052,00	0,00%
10/2015	10/2017	Finalizado	9043453	419.889,24	291.194,19	128.695,05	69,35%
11/2015	02/2016	Paralisado	9045455	143.298,50	44.560,36	98.738,14	31,10%
11/2015	11/2018	Em Execução	9045621	197.249,35	178.182,00	19.067,35	90,33%
11/2015	05/2017	Paralisado	9045637	238.899,00	71.812,00	167.087,00	30,06%
12/2015	12/2018	Paralisado	9044756	11.515,79	9.930,72	1.585,07	86,24%
01/2016	01/2019	Em Execução	9049896	401.172,67	333.901,92	67.270,75	83,23%
01/2016	01/2017	Paralisado	9050803	25.027,20	1.508,00	23.519,20	6,03%
02/2016	02/2017	Paralisado	9044154	34.510,90	5.395,00	29.115,90	15,63%
04/2016	04/2017	Finalizado	9051235	37.090,00	16.065,00	21.025,00	43,31%
04/2016	12/2016	Paralisado	9054112	40.330,00	40.330,00	0,00	100,00%
04/2016	12/2016	Paralisado	9054116	4.260,00	4.260,00	0,00	100,00%
04/2016	12/2016	Paralisado	9054329	2.160,00	0,00	2.160,00	0,00%
05/2016	05/2017	Paralisado	9054870	2.400,00	873,20	1.526,80	36,38%
05/2016	05/2021	Em Execução	9054895	8.804,46	1.781,33	7.023,13	20,23%
06/2016	06/2017	Paralisado	9055518	28.200,00	25.850,00	2.350,00	91,67%
06/2016	06/2017	Paralisado	9056582	110.000,00	76.924,90	33.075,10	69,93%
06/2016	06/2018	Paralisado	9057686	74.044,48	72.071,74	1.972,74	97,34%
06/2016	12/2018	Em Execução	9072587	800.412,34	779.860,66	20.551,68	97,43%
07/2016	07/2017	Finalizado	9073330	1.290,00	1.290,00	0,00	100,00%
08/2016	08/2021	Em Execução	9074722	145.268.948,74	52.626.857,05	92.642.091,69	36,23%
09/2016	09/2017	Paralisado	9075052	185.645,00	0,00	185.645,00	0,00%
09/2016	10/2016	Paralisado	9075091	279.850,00	0,00	279.850,00	0,00%
09/2016	09/2019	Em Execução	9077547	4.155.200,59	2.712.159,59	1.443.041,00	65,27%
11/2016	11/2017	Paralisado	9078108	2.422.625,00	1.956.322,82	466.302,18	80,75%
11/2016	11/2017	Finalizado	9085393	10.872,00	0,00	10.872,00	0,00%
01/2017	01/2019	Em Execução	9129961	60.540.031,30	39.967.189,78	20.572.841,52	66,02%
01/2017	01/2020	Em Execução	9129964	15.370.387,14	7.197.849,62	8.172.537,52	46,83%
01/2017	01/2020	Em Execução	9129965	9.577.309,24	3.995.138,24	5.582.171,00	41,71%
01/2017	01/2020	Em Execução	9129969	47.288.056,20	20.264.844,42	27.023.211,78	42,85%
01/2017	01/2020	Em Execução	9129970	33.646.406,36	18.156.854,67	15.489.551,69	53,96%
01/2017	01/2020	Em Execução	9130080	35.783.693,11	17.143.541,30	18.640.151,81	47,91%
01/2017	01/2020	Em Execução	9130141	22.093.541,14	11.332.575,83	10.760.965,31	51,29%
01/2017	04/2018	Em Execução	9130818	432.113,47	108.571,50	323.541,97	25,13%
01/2017	02/2019	Em Execução	9130819	844,10	0,00	844,10	0,00%
02/2017	02/2018	Paralisado	9130929	1.815.570,00	1.570.059,36	245.510,64	86,48%
03/2017	03/2018	Finalizado	9131042	4.200,00	4.200,00	0,00	100,00%
03/2017	12/2017	Finalizado	9137981	138,65	138,65	0,00	100,00%
03/2017	03/2018	Finalizado	9138472	100.495,80	100.495,80	0,00	100,00%
04/2017	04/2018	Finalizado	9138673	60.098,00	60.098,00	0,00	100,00%
04/2017	04/2018	Finalizado	9138690	76.700,00	76.700,00	0,00	100,00%
04/2017	04/2018	Paralisado	9139145	8.120.413,26	8.108.139,35	12.273,91	99,85%

(Conclusão)

Início Vigência Contrato	Término Vigência Contrato	Situação Execução Processo	Número Contrato	Valor contratado atualizado	Valor Despesa Liquidada	Saldo contratual	Percentual de execução
05/2017	05/2018	Paralisado	9143445	32.757,95	14.489,46	18.268,49	44,23%
05/2017	02/2019	Em Execução	9143447	465.243,97	353.746,99	111.496,98	76,03%
05/2017	05/2018	Paralisado	9143501	10.000,00	2.560,00	7.440,00	25,60%
05/2017	05/2019	Finalizado	9143507	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00%
06/2017	06/2019	Em Execução	9143482	177.587,58	11.029,92	166.557,66	6,21%
06/2017	07/2017	Finalizado	9143603	2.350,00	2.350,00	0,00	100,00%
07/2017	07/2018	Paralisado	9144816	8.064,00	6.416,50	1.647,50	79,57%
07/2017	07/2018	Em Execução	9144840	4.140,00	3.098,32	1.041,68	74,84%
08/2017	08/2019	Em Execução	9144843	21.646,87	3.334,60	18.312,27	15,40%
08/2017	08/2020	Em Execução	9149829	315.993,00	15.713,55	300.279,45	4,97%
10/2017	03/2019	Em Execução	9162138	636.525,58	208.443,58	428.082,00	32,75%
11/2017	11/2018	Em Execução	9162740	11.083,00	4.801,00	6.282,00	43,32%
11/2017	04/2018	Paralisado	9164379	2.000.000,00	1.941.104,57	58.895,43	97,06%
11/2017	11/2018	Em Execução	9164475	56.300,00	22.520,00	33.780,00	40,00%
12/2017	12/2018	Paralisado	9176831	9.049.626,00	8.739.461,85	310.164,15	96,57%
01/2018	01/2019	Em Execução	9178136	36.740,00	30.616,70	6.123,30	83,33%
02/2018	02/2020	Em Execução	9179263	4.907.400,20	1.902.099,00	3.005.301,20	38,76%
03/2018	12/2018	Em Execução	9181251	93,03	93,03	0,00	100,00%
03/2018	03/2020	Em Execução	9181468	13.449,24	6.086,67	7.362,57	45,26%
04/2018	04/2019	Finalizado	9181694	94.620,00	94.620,00	0,00	100,00%
04/2018	04/2019	Finalizado	9181708	36.498,00	36.498,00	0,00	100,00%
04/2018	04/2019	Finalizado	9181715	73.430,00	73.430,00	0,00	100,00%
04/2018	04/2019	Finalizado	9181727	59.350,00	59.350,00	0,00	100,00%
05/2018	05/2019	Em Execução	9187352	38.796,00	32.330,00	6.466,00	83,33%
05/2018	05/2019	Em Execução	9187498	4.573,80	909,16	3.664,64	19,88%
05/2018	05/2019	Em Execução	9187680	81.657,60	62.999,28	18.658,32	77,15%
06/2018	06/2019	Em Execução	9192087	29.731,65	7.693,17	22.038,48	25,88%
06/2018	06/2019	Em Execução	9192647	42.300,24	28.081,86	14.218,38	66,39%
06/2018	06/2019	Em Execução	9192667	28.200,00	23.500,00	4.700,00	83,33%
07/2018	07/2019	Paralisado	9195563	40.543,20	0,00	40.543,20	0,00%
07/2018	07/2019	Em Execução	9195724	8.556,00	5.313,00	3.243,00	62,10%
07/2018	07/2019	Em Execução	9195729	4.200,00	1.820,00	2.380,00	43,33%
09/2018	09/2019	Em Execução	9196765	917,80	0,00	917,80	0,00%
09/2018	09/2019	Em Execução	9197245	9.055,90	2.003,44	7.052,46	22,12%
11/2018	02/2019	Em Execução	9197410	3.659,96	0,00	3.659,96	0,00%
11/2018	11/2019	Em Execução	9197447	81.651,36	22.680,94	58.970,42	27,78%
12/2018	12/2019	Em Execução	9197656	7.044.588,93	0,00	7.044.588,93	0,00%
12/2018	12/2019	Em Execução	9197713	224.058,40	39.005,90	185.052,50	17,41%
12/2018	12/2019	Em Execução	9197763	4.994,00	1.090,00	3.904,00	21,83%
Quantidade de contratos	129		Total	527.776.814,52	283.050.546,83	244.726.267,69	

Fonte: Armazém de Informações da administração pública do Estado de Minas Gerais emitido em 12/04/2019

ANEXO B – Detalhamento do valor aprovado na LOA por atividade

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR FIXADO	VALOR APROVADO
2001	DIREÇÃO SUPERIOR	198.000,00	198.000,00
2002	PLANEJAMENTO	17.354.503,00	17.354.503,00
2037	SUBSECOM-DIVULGAÇÃO	75.658.838,00	75.658.838,00
2037	SUBSECOM-CUSTEIO	3.772.786,00	3.772.786,00
2057	SUBSEAM	4.199.694,00	4.199.694,00
2055	APOIO COORD.REPASSES	1.296.770,00	1.296.770,00
2031	DIÁLOGO SOCIAL	49.000,00	49.000,00
2036	INTER.PARLAM.EXECUTIVO	50.000,00	50.000,00
2054	MAIS MUNICIPIOS	50.000,00	50.000,00
2059	APOIO GESTÃO MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00
2146	DIREITO CONSUMIDOR	1.000,00	1.000,00
4137	CERIMONIAL EVENTOS	10.000.000,00	10.000.000,00
4137	CERIMONIAL CUSTEIO	1.159.160,00	1.159.160,00
4222	INTERNACIONAL.ESTADO	100.000,00	100.000,00
2026	REPRESENTAÇÃO BRASÍLIA	700.254,00	700.254,00
SUB TOTAL CUSTEIO		114.640.005,00	114.640.005,00
2417	REMUNERAÇÃO PESSOAL	25.093.863,00	25.093.863,00
2057	SUBSEAM - EMENDAS	146.986.393,00	146.986.393,00
2059	APOIO MUNIC.-EMENDAS	1.572.888,00	1.572.888,00
TOTAL		288.293.149,00	288.293.149,00

Fonte: Planilha desenvolvida pela DPO/SEGOV

ANEXO C – Detalhamento por elemento item do crédito autorizado

(Continua)

PPAG 2016-2019- LOA 2019 - Detalhamento do CusteioSEGOV

DIRECAO SUPERIOR

Justificativa								
G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
3.10.1	200.000	198.000	198.000	203.393	208.964	214.689		
G.F.P	Item de Despesa				jan	Fev	Total até Junho	Programação 2019 (limite: crédito)
3.10.1	39	99	OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA					18.300
	40	4	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO					10.000
	40	3	INFORMATICA PRODEMGE					3.000
	39	18	MANUTENCAO VEICULOS					5.000
	39	17	LOCAÇÃO DE VEICULOS					60.000
	39	11	ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS					3.600
	39	3	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO					2.000
	36	12	DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO					6.000
	36	10	EVENTUAL DE GABINETE					22.000
	33	4	Passagens					23.300
	33	2	DESPESAS COM TAXI, PASSES E PEDAGIOS					2.800
	33	1	PASSAGENS					5.000
	30	26	COMBUSTIVEL					10.000
	30	5	MATERIAL ESCRITORIO					10.000
	14	1	DIARIAS - CIVIL					17.000
Total DIRECAO SUPERIOR					0	0	0	198.000

PLANEJAMENTO, GESTAO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA								
G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
3.10.1	11.839.382	17.354.503	17.354.503	17.827.170	18.315.528	18.817.263		
G.F.P	Item de Despesa				Jan	Fev	TOTAL ATE JUNHO	Programação 2019 (limite: crédito)
	40	4	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO					176.743
	40	3	SERVIÇO DE INFORMATICA PRODEMGE					240.000
	39	27	SERVIÇOS INFORMATICA					10.000
	39	26	ENCARGOS FINANCEIRO					10.000
	39	24	CURSOS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS					26.320
	39	17	LOCACAO DE VEICULOS					36.000
	39	18	REPAROS VEICULOS					12.000
	39	11	ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS					50.000
	37	3	LOCAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA					88.000
	37	4	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO					16.469.220
	36	12	DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO					5.000
	36	1	ESTAGIARIOS					48.000
	33	5	FRETAMENT					30.000
	33	4	PASSAGENS PESSOA JURIDICA					30.000
	33	2	PEDAGIO, TAXI, CONDUÇÃO					6.000
	30	23	MATERIAL MANUTENÇÃO VEICULOS					3.000
	30	26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES P/ VEICULOS					20.000
	30	16	MATERIAL DE INFORMATICA					50.020
	30	5	MATERIAL PARA ESCRITORIO					39.000
	14	1	DIARIAS - CIVIL					5.200
Total					0	0	0	17.354.503

(Continuação)

PROGRAMA: COMUNICACAO SOCIAL									
DIVULGACAO GOVERNAMENTAL									
JUSTIFICATIVA									
G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
3.10.1	87.772.786	79.431.624	79.431.624	81.595.024	83.830.238	86.126.683			
G.F.P	Item de Despesa				Jan	Fev	Total até Junho	Programação 2019(limite: crédito)	
	39 77	PATROCINIO							3.500.000
	39 68	SERVIÇOS DE IMPRENSA							6.500.000
	40 4	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO							10.000
	40 3	SERVICOS INFORMATICA PRODEMGE							40.000
	39 24	CURSOS, EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS							5.000
	39 18	REPAROS VEICULOS							2.000
	39 17	LOCACAO DE VEICULOS							384.000
	39 11	ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS E PERIODICOS							18.600
	39 9	PUBLICIDADE							64.658.838
	39 8	PUBLICAÇÃO DIVULGAÇÃO							1.000.000
	37 4	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO							3.000.000
	36 12	DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO							4.000
	36 1	ESTAGIARIOS							72.000
	33 5	FRETAMENTO							30.000
	33 2	DESPESAS TAXI PEDAGIOS							9.000
	33 1	PASSAGENS							62.000
	30 99	OUTROS MATERIAIS							16.186
	30 26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS							20.000
	30 5	MATERIAL ESCRITORIO							10.000
	14 1	DIARIAS - CIVIL							90.000
		Total				0	0		79.431.624

PROGRAMA: PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PADEM									
APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL									
JUSTIFICATIVA									
G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022			
3.10.1	2.872.754	2.872.754	4.199.694	4.275.708	4.353.099	4.431.890			
G.F.P	Item de Despesa				Jan	Fev	Total até Junho	Programação 2019 (limite: crédito autorizado)	
	40 4	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO							18.000
	39 18	REPAROS VEICULOS							1.000
	39 3	FORNECIMENTOP ALIMENTAÇÃO							8.000
	39 17	LOCACAO DE VEICULOS							44.000
	39 10	PREMIOS SEGUROS							3.000
	37 4	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO							4.000.000
	36 12	DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO							4.800
	36 1	ESTAGIARIOS							34.894
	33 4	PASSAGENS P. JURIDICA							12.000
	33 2	DESPESAS TRANSP.URBANO/PEDAGIO E ESTACIONAMENTO							1.000
	30 26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS							10.000
	30 5	MATERIAL DE ESCRITORIO							2.000
	14 1	DIARIAS - CIVIL							61.000
		Total				0	0		4.199.694

COORDENAÇÃO CENTRAL DE REPASSES VOLUNTÁRIOS								
JUSTIFICATIVA								
G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
3.10.1	1.296.770	1.296.770	1.296.770	1.320.242	1.344.138	1.368.467		
G.F.P	Item de Despesa				Fev	Total até Junho	Programação 2019limite:	
3.10.1	40 3	SERVIÇOS DE INFORMATICA - PRODEMGE					461.973	1.296.770
		TOTAL					0	1.296.770
							0	0

(Continuação)

PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**MAIS MUNICIPIOS**

JUSTIFICATIVA

G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022
3.10.1	50.000	50.000	50.000,00	50905	51826	52764

G.F.P	Item de Despesa		Jan	Fev	Total até Junho	Programação 2019(limite: crédito autorizado)
40 4	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO					10.000
33 4	PASSAGENS PESSOA JURIDICA					10.000
33 2	DESPESAS TAXI PEDAGIOS					10.000
33 1	PASSAGENS					10.000
14 1	DIARIAS - CIVIL					10.000
Total			0	0	0	50.000

PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**APOIO A GESTÃO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022
3.10.1	50.000	50.000	50.000	50.905	51.826	52.764

G.F.P	Item de Despesa		Jan	Fev	Total até Junho	Programação 2019(limite: crédito autorizado)
40 4	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO					5.000
33 4	PASSAGENS PESSOA JURIDICA					10.000
33 2	DESPESAS TAXI PEDAGIOS					10.000
33 1	PASSAGENS					10.000
30 26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS					5.000
14 1	DIARIAS - CIVIL					10.000
Total			0	0	0	50.000

PROGRAMA: FORUNS REGIONAIS DE GOVERNO**DIÁLOGO SOCIAL**

JUSTIFICATIVA

G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022
3.10.1	50.000	50.000	50.000	50.905	51.826	52.764

G.F.P	Item de Despesa		Jan	Fev	Total até Junho	Programação 2017(limite: crédito autorizado)
40 4	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO					5.000
33 4	PASSAGENS PESSOA JURIDICA					10.000
33 2	DESPESAS TAXI PEDAGIOS					5.000
33 1	PASSAGENS					10.000
30 26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS					10.000
14 1	DIARIAS - CIVIL					10.000
Total			0	0	0	50.000

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE O PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO**INTERMEDIÇÃO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE LEGISLATIVO E EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022
3.10.1	49.000	49.000	49.000	49.887	50.790	51.709

G.F.P	Item de Despesa		Jan	Fev	Total até Junho	Programação 2019(limite: crédito autorizado)
40 4	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO					5.000
40 3	SERVIÇOS INFORMÁTICA PRODEMGE					0
33 4	PASSAGENS PESSOA JURIDICA					10.000
33 2	DESPESAS TAXI PEDAGIOS					5.000
33 1	PASSAGENS					10.000
30 26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS					9.000
14 1	DIARIAS - CIVIL					10.000
Total			0	0	0	49.000

(Continuação)

PROGRAMA: REPRESENTAÇÃO DOS INTERESSES DO ESTADO DE MINAS GERAIS NOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS
AÇÃO DE INTERESSE DO ESTADO REALIZADA

JUSTIFICATIVA								
G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
3.10.1	385.782	700.254	700.254	712.929	725.833	738.970		
G.F.P	Item de Despesa				Jan	Fev	Total até Junho	Programação 2019(limite: crédito autorizado)
91	39	99	OUTROS SERVIÇOS					600
	39	50	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS					15.000
	40	5	REDE IP MULTISERVÍOS					15.000
	40	4	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO					4.800
	39	37	TAXA DE CONDOMÍNIO					39.960
	40	3	SERVIÇO INFORMÁTICA PRODEMGE					18.072
	39	21	MANUT. ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO					9.120
	39	20	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					25.200
	39	19	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					6.000
	39	18	REPAROS DE VEÍCULOS					1.200
	39	15	SERVIÇO POSTAL TELEGRÁFICO					3.600
	39	14	SERVIÇO DE TELEFONIA					4.800
	39	12	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA					18.240
	39	11	ASSINATURA DE JORNAIS E REVISTAS					102
	36	12	DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO					14.160
	39	10	SEGUROS					6.000
	37	3	LOCAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA					32.400
	37	4	APOIO ADMINISTRATIVO					444.000
	30	26	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS					30.000
	14	1	DIÁRIAS - CIVIL					12.000
Total					0	0		700.254

PROGRAMA: DIREITOS DO CONSUMIDOR
AÇÃO DE INTERESSE DO ESTADO REALIZADA

JUSTIFICATIVA								
G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022		
3.10.1	1.00	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000,00		
G.F.P	Item de Despesa				Jan	Fev	Total até Junho	Programação 2019(limite: crédito autorizado)
	39	46	TERMO PARCERIA COM OSCIP					1.000

TOTAL 114.640.005

(Conclusão)

**PROGRAMA: ACESSORAMENTO SUPERIOR
CERIMONIAL**

JUSTIFICATIVA

G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022
3.10.1	11.253.816	11.159.160	11.159.160	11.361.141	11.566.777	11.776.136

G.F.P	Item de Despesa	Jan	Fev	Total até Junho	Programação 2019(limite: crédito autorizado)
93 1	AJUDA DE CUSTO				60.000
39 55	EVENTOS				10.000.000
40 4	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO				4.000
39 24	CURSOS EXPOSIÇÕES CONGRESSOS				32.260
39 23	RECEPÇÕES, HOSPEDAGEM				33.600
39 19	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				21.000
39 17	LOCACAO DE VEICULOS				100.000
36 12	DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO				10.000
39 99	OUTRAS DESPESAS PAGAS PESSOA FISICA				5.300
33 5	FRETAMENTO				100.000
33 4	DESPESAS COM PASSAGENS				60.000
33 2	DESPESAS TAXI PEDAGIOS				30.000
31 1	MEDALHAS				300.000
30 19	MATERIAL DE INFORMÁTICA				10.000
30 5	MATERIAL DE ESCRITORIO				13.000
30 26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS				80.000
14 1	DIARIAS - CIVIL				300.000
Total		0	0		11.159.160

**PROGRAMA: PROGRAMA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DE MINAS GERAIS
INTERNACIONALIZAÇÃO DO ESTADO**

JUSTIFICATIVA

G.F.P	2017	2018	2019	2020	2021	2022
3.10.1	334.617	169.220	100.000	101.810	103.653	105.529

G.F.P	Item de Despesa	Jan	Fev	Total até Junho	Programação 2019(limite: crédito autorizado)
39 50	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS				26.000
40 4	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO				1.000
40 3	SERVIÇO DE INFORMÁTICA - PRODEMGE				1.320
39 17	LOCACAO DE VEICULOS				12.979
36 4	DIARIAS COLABORADORES				800
33 4	PASSAGENS PESSOA				20.000
33 2	DESPESAS TAXI PEDAGIOS				3.000
33 1	PASSAGENS PESSOA FISICA				1.000
30 16	MATERIAL DE INFORMÁTICA				4.000
30 5	MATERIAL DE ESCRITORIO				5.500
30 26	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS				4.521
14 1	DIARIAS - CIVIL				19.880
Total		0	0		100.000

Fonte: Planilha desenvolvida pela DPO/SEGOV

(Continuação)

UO	AÇÃO	GRUPO	IAG'ONT	IPU	Item	Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total por Item	Total por Atividade							
1491	2055	3	0	10	1	3016	Material informática		3.659,96										3.659,96								
						4003	Prodemge	230.824,85	50.582,13	426.166,87	236.182,13	236.182,13	236.182,13	236.182,13	236.182,13	236.182,13	236.182,13	236.182,13	410.507,13	3.007.538,02							
						4004	Telecomunicações	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00	3.011.797,98			
1491	2037	3	0	10	1	3704	MGS Apoio	220.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	2.970.000,00						
						3908	Publicação	100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.100.000,00			
						3909	Publicidade	600.000,00	2.994.859,91	2.723.650,77	1.885.193,00	1.885.193,00	1.885.193,00	4.234.250,00	4.234.250,00	4.234.250,00	4.234.250,00	4.234.250,00	4.234.250,00	4.234.250,00	3.972.253,00		37.117.592,68				
						3968	Serviços de imprensa	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	131.288,00	1.575.456,00			
						4004	Telecomunicações	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00		
						1401	Diária	31.320,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	251.320,00		
						3026	Combustível	46.010,50	55.826,50	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	501.837,00		
						3302	Condução táxi	300,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	6.900,00		
						3304	Passagens	500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	55.500,00		
						3601	Estagiário	2.706,60	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.506,60		
						3612	Despesa miúda	400,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	7.000,00		
						3911	Jornais	3.061,67																	3.061,67		
						3917	Locação veículo	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	5.973,19	71.678,28		
						3943	Gerenciamento de fro	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	3.840,00	
						3987	Agenciamento combu	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00		
						3999	Demais despesas	756,02	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	174,87	2.679,59		
						9202	DEA	207,10																	207,10	43.710.178,92	
1491	2026	3	0	10	1	1401	Diária	2.000,00												2.000,00							
						3026	Combustível	1.405,00	1.780,16	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.185,16				
						3304	Passagens	100,00	3.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	15.100,00			
						3704	MGS Apoio	36.353,36	41.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	38.199,00	38.199,00	38.199,00	38.199,99	38.199,99	38.199,99	38.199,99	464.149,35			
						3703	MGS Limpeza	2.454,73	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	35.454,73			
						3910	Seguro	16,15																	16,15		
						3912	Energia elétrica	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	15.600,00			
						4005	Prodemge - Rede IP	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00		
						3920	Locação de imóveis	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	28.200,00		
						3921	Manut.material perma	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00		
						4003	Prodemge	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	713,00	8.556,00		
						3937	Taxa de Condomínio	3.440,00	5.520,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	3.440,00	43.360,00		
						4004	Telecomunicações	350,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	16.300,00		
3999	Demais despesas	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00								
9202	DEA	11.932,61																	11.932,61	700.254,00							
1491	4222	3	0	10	1	3999	Demais despesas											1.000,00	1.000,00	1.000,00							

(Conclusão)

UO	AÇÃO	GRUPO	IAG'ONT	IPU	Je	De	Descrição	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total por item	Total por Atividade								
1491	4137	3	0	10	1		1401 Diária	80.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.005,88	188.005,88								
							3026 Combustível	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00			
							3302 Condução/táxi	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00		
							3304 Passagens	500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	110.500,00		
							3612 Despesa miúda	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00	
							3903 Alimentação		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	55.000,00	
							3917 Locação veículos	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	8.422,43	101.069,16	
							3923 Homenagens	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	16.800,00	
							4004 Telecomunicações	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00	
							3950 Hospedagens	300,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	11.300,00	
							3955 Eventos	150.000,00	300.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	6.200.000,00	
							3987 Agenciamento combu:	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	
							9202 DEA		912,60																			912,60	6.699.187,64
1491	2054	3	1	10	1	3999	Demais despesas													1.000,00	1.000,00	1.000,00							
	2059						Demais despesas																1.000,00	1.000,00	1.000,00				
	2036						Demais despesas																	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
	2031						Demais despesas																	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
	2146						Demais despesas																		615,00	615,00	615,00		
SOMA								3.038.744,34	5.407.027,21	5.648.571,45	4.696.113,68	4.700.113,68	4.698.115,64	7.047.170,68	7.047.170,68	7.047.173,64	7.047.170,68	7.047.342,83	7.047.002,49	70.471.717,00	70.471.717,00								

Fonte: Planilha desenvolvida pela DPO/SEGOV

ANEXO E – Exemplo de declaração orçamentária



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Diretoria de Planejamento e Orçamento nº 001/2019

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaramos que as despesas decorrentes da obrigação a ser assumida na promoção das vigências dos contratos 9130141 – 9129964 – 9129969 – 9129970 – 9130080 e 9129985 pelo período de 12 meses, celebrados com a empresas especializadas na prestação dos serviços de publicidade e propaganda, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação que visem difundir ideias, conceitos, esclarecimentos culturais e científicos ou de defesa de interesses políticos, econômicos e sociais do Estado, no valor total estimado de **R\$73.036.290,32 (setenta e três milhões, trinta e seis mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos)** encontram-se acobertadas pelas dotações orçamentárias informadas neste documento para execução no exercício de 2019.

Declaramos, ainda, que o valor acima referenciado:

- a) Está previsto na Lei 23.280 de 09 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2019, sancionada pelo Senhor Governador do Estado.
- b) Está em conformidade com a Lei nº 23.086 de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019, conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no PPAG 2018-2019.

As despesas serão consignadas nas seguintes dotações:

1491.04.131.070.2037.0001.3390.39.08.0.10.1
1491.04.131.070.2037.0001.3390.39.08.0.10.4
1491.04.131.070.2037.0001.3390.39.09.0.10.1
1491.04.131.070.2037.0001.3390.39.09.0.10.4

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2019.

Carlos Alberto Martins Soares
Diretor de Planejamento e Orçamento

Marcelus Fernandes Lima
Diretor da Superintendência de
Planejamento, Gestão e Finanças

Autorizo na forma da lei:

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001 – Bairro Serra Verde – Prédio Gerais
1º. Andar – Belo Horizonte – M.G. – CEP: 31630-901 – Telefone: (31) 3915-0023

ANEXO F – Declaração orçamentária com comentário



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Diretoria de Planejamento e Orçamento nº 007/2019

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaramos que as despesas a contratação de estagiários realizada através da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS CIEE**, pelo período de 12 meses, no valor total estimado de **R\$130.115,52 (cento e trinta mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, encontram-se acobertadas pela dotação orçamentária informada neste documento para execução no corrente exercício de 2019.

Informar qual o valor correspondente para cada exercício

Declaramos, ainda, que o valor acima referenciado:

- a) Está previsto na Lei 23.290 de 09 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2019, sancionada pelo Senhor Governador do Estado.
- b) Está em conformidade com a Lei nº 23.086 de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2019, conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no PPAG 2016-2019.

A despesa será consignada nas seguintes dotações:

1491.04.122.701.2002.0001.3390.39.52.0.10.1
1491.04.122.108.2057.0001.3390.39.52.0.10.1
1491.04.131.070.2037.0001.3390.39.52.0.10.1

Informar qual o valor comprometido em cada ação governamental

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Martins Soares
Diretor de Planejamento e Orçamento

Marcelus Fernandes Lima
Diretor da Superintendência de
Planejamento, Gestão e Finanças

Autorizo na forma da lei:

Ordenador de Despesas

Fonte: Documento elaborado pela DPO/SEGOV

ANEXO G – Tela de Programação do Portal de Compras

Cronograma

ATENÇÃO!

Nesta tela você poderá programar os valores que pretende empenhar na dotação 1491.04.131.070.2037.0001.339039.09.0.10.1 para os itens de pedido associados ao elemento-item de despesa 3909 - PUBLICIDADE e às unidades de 1491030, executora 1490004 e orçamentária 1491.

Dotação orçamentária:	1491.04.131.070.2037.0001.339039.09.0.10.1
Unidade de pedido:	1491030 - SUBSECOM/APOIO
Unidade executora:	1490004
Unidade orçamentária:	1491
Elemento-item de despesa:	3909 - PUBLICIDADE
Item de pedido:	00020605
Saldo a empenhar:	14.179.032,26
Saldo a programar:	0,00

[Exibir valor contratado excedente](#)

Ano	JAN (R\$)	FEV (R\$)	MAR (R\$)	ABR (R\$)	MAI (R\$)	JUN (R\$)	JUL (R\$)	AGO (R\$)	SET (R\$)	OUT (R\$)	NOV (R\$)	DEZ (R\$)	Totalizador
2017	300,00 *	3.977,00 *	371,97 *	30.000,00 *	0,00 *	2.001,00 *	109,00 *	3.869,00 *	152,86 *	676,43 *	28.922,00 *	0,00 *	11.517.621,15
2018	0,00 *	300,00 *	3.694,00 *	23.975,00 *	3.773,00 *	7.112,00 *	0,00 *	2.007,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	7.801.301,16
2019 Ano corrente	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00
2020	14.175,00 *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.179.032,26
TOTAL DISTRIBUÍDO:													33.497.954,57

Dotação orçamentária:	1491.04.131.070.2037.0001.339039.08.0.10.1
Unidade de pedido:	1491030 - SUBSECOM/APOIO
Unidade executora:	1490004
Unidade orçamentária:	1491
Elemento-item de despesa:	3908 - PUBLICACAO E DIVULGACAO
Item de pedido:	00038687
Saldo a empenhar:	91.861,29
Saldo a programar:	0,00

[Exibir valor contratado excedente](#)

Ano	JAN (R\$)	FEV (R\$)	MAR (R\$)	ABR (R\$)	MAI (R\$)	JUN (R\$)	JUL (R\$)	AGO (R\$)	SET (R\$)	OUT (R\$)	NOV (R\$)	DEZ (R\$)	Totalizador
2017	2.000,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	10.000,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	3.710,00 *	0,00 *	15.710,00
2018	0,00 *	7.000,00 *	10.000,00 *	0,00 *	13.580,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	7.000,00 *	0,00 *	37.580,02
2019 Ano corrente	0,00 *	3.300,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	0,00 *	3.300,00
2020	91.861,00 *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	91.861,29
TOTAL DISTRIBUÍDO:													148.451,79

Fonte: Portal de compras Tela de programação de contratos preenchida pelos fiscais e gestores

ANEXO H – Relatório da programação do Portal de Compras

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – SIAD
Execução de despesas

Programação - Consolidação por GIFF, Ação, Elemento-item de despesa, Unidade executora e contratação

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Ano da programação: 2019

Unidade Executora	Número Contrato	Valor contratado excedente	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Soma
1490004	9129961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490004	9129961	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490004	9129964	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490004	9129964	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490004	9129965	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1490004	9129965	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490004	9129969	0,00	10.000,00	31.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
1490004	9129969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490004	9129970	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
1490004	9129970	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490004	9130080	0,00	0,00	22.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
1490004	9130080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1490004	9130141	0,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1490004	9130141	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Soma	25.000,00	68.300,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.300,00

Fonte: Portal de Compras. Relatório da programação de contratos